



Câmara Municipal de Penacova

ATA N.º 3/2025

Aos **treze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco**, na Casa das Artes Martins da Costa, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

A Senhora Vice-Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Presidente da Câmara, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, por se encontrar em Lisboa numa reunião com o Senhor Diretor Geral do Instituto do Património, Dr. João Solheiro, a acompanhar uma questão relativa ao Mosteiro de Lorvão e à futura instalação do Hotel na zona adjacente aquele espaço. -----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Intervenção do Público

II

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----

2. *Intervenção da Vereação.*-----

3. *Discussão e votação da ata n.º 2 de 23 de janeiro de 2025.*-----

III

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Aprovação de Contratos Programa entre o Município de Penacova e a Penaparque2 E.M.:*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- 1.2.1 Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão;-----
- 1.2.2 Contrato Programa – Gestão de Infraestruturas Turísticas;-----
- 1.2.3 Contrato Programa – Gestão e Manutenção de Espaços Verdes e de Lazer. -----
- 1.3 Ratificação de parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença. -----
- 1.4 Retificação de parecer genérico destinado à celebração de Contratos de Prestação de Serviços na Modalidade de Tarefa e Avença. -----
- 1.5 Conhecimento da alteração n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----
- 1.6 Proposta de Nomeação de Auditor Externo às Contas do Município de Penacova para o ano de 2025, a apresentar à Assembleia Municipal. -----
- 1.7 Proposta de alteração do Fundo Fixo da Divisão de Ação Social, Saúde e Educação. -----
- 1.8 Constituição da 3ª Equipa de Intervenção Permanente da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova. -----
- 1.9 Concurso Público n.º 01/2025 – Aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (DCP) e vídeo, imagem e tecnologia.-----
- 2 - SERVIÇOS DE DESPORTO**-----
- 2.1 Proposta de revisão das normas da Gala do Desporto. -----
- 2.2 Proposta de aprovação das normas de funcionamento "Passaporte do Caminheiro".-----
- 3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE**-----
- 3.1 Aprovação de candidaturas de Apoio à Natalidade / Adoção. -----
- 3.2 Aprovação de Carta de Conforto para a candidatura da Vidas - Associação Portuguesa de Menopausa ao Programa Pessoas 2024-30.-----
- 3.3 Proposta de reavaliação de Escalão no âmbito da Ação Social Escolar. -----
- 3.4 Aprovação de proposta ao FES - Fundo de Emergência Social. -----
- 3.5 Aprovação de Protocolo com o Centro Social Paroquial de Lorvão, no âmbito da transferência de competências da Ação Social. -----
- 3.6 Renovação do Contrato Interadministrativo com o Agrupamento de Escolas de Penacova.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA

4.1 Transferência de verbas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo: -----

4.1.1 Associação Divo Canto em apoio à aquisição de equipamento; -----

4.1.2 Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio a obras no salão polivalente; --

4.1.3 Associação de Agricultores e Filantrópica do Lugar de Figueira de Lorvão em apoio à organização das comemorações do 32º Aniversário da Associação. -----

4.1.4 Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à organização do XXIII Encontro de Cantares do Ciclo Natalício. -----

4.1.5 Rise Urban Dance Project em apoio à aquisição de equipamento; -----

4.1.6 Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos em apoio à realização de workshops sobre a cozedura do pão. -----

4.1.7 Partículas Soltas Associação Juvenil em apoio ao funcionamento; -----

4.1.8 Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio ao funcionamento; -----

4.1.9 Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio a deslocações; -----

4.1.10 Associação de Agricultores e Filantrópica do Lugar de Figueira de Lorvão em apoio à aquisição de equipamento – palco; -----

4.1.11 Associação de Agricultores e Filantrópica do Lugar de Figueira de Lorvão em apoio à aquisição de equipamento. -----

4.1.12 Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio à organização das Festas das Santas Rainhas. -----

4.1.13 Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à aquisição de equipamento; -----

4.1.14 Grupo Etnográfico de Lorvão para aquisição de trajes/instrumentos; -----

4.1.15 Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova em apoio à aquisição de equipamento e realização de obras. -----

4.2 Proposta de Classificação do Imóvel Casa das Artes Martins da Costa como Património de Interesse Municipal. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS

5.1 Processo n. 004/3/2024 – Rui Fernando Cardoso Barbosa – Compensação monetária para dispensa da dotação de 1 (um) lugar de estacionamento. -----

5.2 Tomada de decisões sobre a extinção do procedimento da empreitada "Parque Público Habitação Custos acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção Habitação Unifamiliar – Rua da Eirinha – 19 fogos". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

5.3 Tomada de decisões sobre abertura de novo procedimento "Parque Público Habitação Custos acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção Habitação Unifamiliar – Rua da Eirinha – 19 fogos II".-----

5.4 Tomada de decisões sobre possíveis pedidos de esclarecimentos e erros e omissões no âmbito do Concurso Público internacional para a empreitada "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova".-----

5.5 Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.-----

I

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Não se verificou presença de público.-----

II

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Usou da palavra a **Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues**, que preside a esta reunião.-----

Começou por partilhar a informação de que a sessão da Assembleia Municipal se vai realizar no dia 27 de fevereiro. Por força dessa circunstância, há necessidade de antecipar a reunião de Câmara para o próximo dia 24 de fevereiro.-----

Com a concordância de todos os presentes, foi decidido que a mesma se realize no dia 24 de fevereiro, com início pelas 17H00.-----

Solicitou ainda autorização para retirar o ponto 1.2.3) da ordem de trabalhos, que foi aceite.-----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Deu conta da sua atividade recente:-----

No dia 27 de janeiro decorreu uma reunião com a REN, cuja temática foi a designada Linha Abrantes / Zona de Anadia, a que já fez referência em devido tempo e que atravessa este concelho. Do



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 4 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Mondego para cima o traçado é relativamente pacífico, o atravessamento não colide com a Livraria do Mondego, mas no limite com o concelho de Vila Nova de Poiares passa pela zona da Serra da Atalhada. Por isso se discute a minimização do impacto da linha nessa zona. -----

Nesse mesmo dia houve uma crise de Proteção Civil, relacionada com uma intempérie da noite anterior, que levou a interditar a circulação na ex EN235, em que se deslocaram ao local dois peritos para avaliar a situação e já estão a trabalhar numa solução de projeto. -----

Ponderaram a possibilidade de reabrir esta via, ainda que de forma mitigada, mas na opinião dos peritos ainda é cedo para tomar qualquer tipo de posição que não a atual, mais defensiva. -----

Perspetiva-se ter uma equipa a projetar a solução a breve prazo, para tentar repor a circulação nesta estrada, entre o Largo D. Amélia e Ponte José Luciano de Castro. -----

A 30 de janeiro realizou-se uma reunião sobre os projetos das três Extensões de Saúde, que tem uma aprovação no PRR, para a sua requalificação. -----

Nesse mesmo dia e em 5 de fevereiro tiveram reuniões com a Rede aprovada no âmbito do 2030, designada Centro + Investe e os investimentos do Município nesse âmbito. -----

Em 31 de janeiro decorreu a apresentação dos projetos do CLDS e Radar Social, e de seguida foram visitar a Escola de Chelo, juntamente com a Senhora Diretora do Centro Distrital da Segurança Social, cujo investimento no âmbito do BNAUT – Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário, está concluído. -----

A Senhora Diretora gostou do que viu e, portanto, considera que foi um dia preenchido no âmbito das políticas sociais.-----

À semelhança do que aconteceu em relação às Extensões de Saúde, no dia 4 de fevereiro realizou-se uma reunião sobre a obra da Escola, da qual surgiu a necessidade de fazer um documento explicativo dos condicionamentos em que a obra terá de decorrer, para que a escola continue a funcionar. Esse documento consta do ponto 5.4) desta ordem de trabalhos. -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Disse que a primeira questão que vinha apresentar já foi abordada pelo Senhor Vereador Magalhães Cardoso, referente ao corte da Estrada 235, sabendo dos constrangimentos que causa aquele acesso. Pelo que urge fazer todos os esforços para que seja reposta o mais breve possível, em condições de segurança. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 5 | 68

Outra situação que expõe, até remetendo para o Passaporte do Caminheiro, que consta desta ordem de trabalhos e que considera uma boa ideia, é sobre o Roteiro do Arista. Segundo lhe consta, não existe passaporte e do que é dado a visualizar, não é feita a promoção. -----

Este projeto ainda estava no início, existia o passaporte e o brinde, que na altura deu uma boa imagem, mas como sempre disse, ainda tinha muito a crescer, relacionado com uma temática que é diferenciadora e procurada pelas pessoas. -----

Assim pretende saber o ponto de situação deste projeto, para o qual existia uma aplicação, que não tem sido atualizada, nomeadamente ao nível de restaurantes, dormidas, etc.. O mesmo acontece com numa aplicação mais recente, apresentada por este Executivo, são questões que tem de ser acompanhadas pelo Município, ou quando são serviços contratados, é necessário estarem enquadradas, para depois se fazer o respetivo pagamento. -----

Finalmente questionou se alguma vez foi ponderada a possibilidade de haver uma paragem de rede expresso, para os autocarros que percorrem o IP3, por exemplo no Largo D. Amélia, sabendo que é uma ligação a Vilas próximas como Vila Nova de Poiares, Lousã. Góis. etc. e que poderia trazer alguma mais valia.-----

Julga que é sempre uma vantagem, recorda-se que quando em que exerceu funções neste Município se falou dessa possibilidade, até nas negociações com a Transdev lançaram para cima da mesa essa temática, mas na altura não teve desenvolvimentos.-----

No entanto deixa agora esta sugestão de algo que pensaram, mas que não se concretizou.-----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Focou, em primeiro lugar, a realização do I Festival Literário, dando os parabéns ao Executivo e a todos os trabalhadores desta Câmara, no entanto gostaria de uma explicação. -----

O porquê de quando começaram a divulgar o evento não terem cumprido a representatividade de género, e depois da polémica que se gerou nas redes sociais, então enviaram um cartaz com as duas escritoras que vão participar. -----

Trata-se de um festival que vai trazer muitas pessoas, mas há questões que devem melhorar, até porque são profissionais da área da comunicação e da imagem, designadamente o Senhor Presidente e não só, e cometerem um erro desta natureza, parece-lhe que não foi bem estruturado. --

Por outro lado, viu muitos comentários em relação ao horário. Se é essencialmente para alunos da Escola Secundária, então que seja focalizado para esse tipo de público. Mas se visa todo o público, o



Câmara Municipal de Penacova

horário que existe, essencialmente da semana, até às 17H00, limita a possibilidade de mais pessoas participarem e assistirem a um Festival Literário, que é importante. -----

Questiona ainda se já receberam o relatório relativo à questão do saneamento de Figueira de Lorvão, sobre a possibilidade de enviar os resíduos para a ETAR de Lorvão, que sustenta essa decisão, conforme se comprometeram fazer, evitando criar problemas ambientais ou de outra natureza à população de Lorvão.-----

Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção -----

Referiu-se à construção da linha elétrica, entre as eólicas que vão ser erigidas na Aveleira e as eólicas instaladas na Freguesia de Sazes do Lorvão, na Serra do Bussaco. -----

A Finerge S.A. tem estado a contactar as pessoas, para autorizarem a sua passagem e implantação dos postes, e várias pessoas tem questionado se serão ressarcidos do espaço, ou se é um aluguer. Isto porque muitas vão perder dois e três mil metros de área de plantação de eucaliptos, por exemplo, e inclusivamente um dos locais está inserido na área delimitada pela Zona Industrial. Ainda não foram contactados, mas da parte de quem anda no terreno, disseram-lhes que seria o local para implantação de um poste para o transporte de energia.-----

Neste sentido gostaria de saber se isto está a ser acautelado pela Câmara Municipal, e se os municípios serão ressarcidos do espaço que vão ceder a essa empresa, que é particular. Julga que isto não deve ser tomado em conta e não ser feito de animo leve, porque os terrenos são uma fonte de rendimento para os proprietários. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Procurando responder às questões suscitadas, sem prejuízo de algum complemento por parte dos seus colegas Vereadores, salientou: -----

No que se refere à questão do corte da ex EM 235, o Senhor Vereador já deu algumas notas, no entanto poderá concretizar com mais detalhe. Neste momento estão a elaborar o projeto de estabilização do talude, uma obra que antecipam seja de grande envergadura, para a qual vão procurar obter apoio, nomeadamente da tutela. -----

Relativamente à questão do Roteiro do Arista, o Roteiro não está “morto”, tanto assim é que ainda no último verão, apesar de não ser um percurso que esteja sob sua alçada direta, pediu que as letras fossem reparadas, pois estavam a ficar bastante deterioradas, pela passagem do tempo e pelo próprio material e essa operação foi executada. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Considera igualmente que é um produto turístico bastante interessante e perfeitamente agregador do que hoje se apresenta, que designaram como Passaporte do Caminheiro: As duas ações convivem perfeitamente e é salutar que assim aconteça, até porque são dois produtos manifestamente complementares. -----

Quanto à questão da paragem da rede de expressos FlexiBus, é uma ideia que já abordaram e que estará contemplado no projeto de requalificação do Largo D. Amélia, que o Senhor Vereador Magalhães Cardoso poderá concretizar. De facto, faz todo o sentido haver esta paragem, sobretudo para quem faz as rotas mais do interior do país, nomeadamente para Viseu, entre outras. -----

Em suma, é uma ideia pertinente, a que pretendem dar forma, com a requalificação do Largo D. Amélia, que contempla essa possibilidade. -----

No que diz respeito ao saneamento de Figueira de Lervão e ao parecer referido, esclareceu que quem ficou incumbido de o contratar foi a Águas do Centro Litoral. Nessa sequência está a decorrer no âmbito do Código da Contratação Pública, contratado com a AdCL, que já iniciou o processo, com a elaboração do Caderno de Encargos. Sujeitaram-no à apreciação prévia do Município, que está de acordo com a sua pretensão para a resolução deste problema. -----

Ao que sabe, a AdCL contratou o Prof. Dr. Joaquim José de Oliveira Sousa do Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, que conhece bem a rede de saneamento e águas pluviais da Vila de Lervão, e é autor de um estudo sobre essa temática, eventualmente em 2013, que inclusivamente durante a reunião em Lervão foi trazido para cima da mesa. -----

Portanto a elaboração do parecer está em curso, tem contactado a empresa para que seja finalizado o mais breve possível, já que é uma questão que querem ver esclarecida e dirimida. -----

Quanto ao Festival Literário, julga que deve fazer uma reflexão mais profunda sobre esta questão, que passa a expor: -----

De facto, não posso subscrever a forma como cartaz do Festival foi comunicado nas redes de comunicação. Tive oportunidade de dar essa nota a quem entendi, e a meu pedido, também por se perceber efetivamente a questão, o primeiro cartaz publicado foi retirado e substituído. -----

Não obstante, sublinho que a representatividade é uma questão que tem estado muito em cima da mesa ao longo dos últimos anos e também para este Executivo. -----

Tenho certeza absoluta que nem o Gabinete de Comunicação, muito menos o Senhor Presidente da Câmara, a Divisão de Turismo e Cultura ou qualquer um dos outros intervenientes, quiseram causar propositadamente nenhum tipo de mau estar ou de celeuma, até porque é a primeira edição de um Festival Literário e o que todos desejam é que decorra da melhor forma. -----

Acredito simplesmente que seja o reflexo do caminho que temos de percorrer, não diria igualdade, porque até é um conceito em que não me revejo muito, mas o caminho de uma certa equidade, não só de género, mas também na forma de estar. Acredito que tenha presidido alguma talvez “insensibilidade” à temática, sem qualquer tipo de malícia. -----

Repito, não presidiu a esta publicação nenhum tipo de dolo, muito menos qualquer tipo de desprezo pela questão da equidade ou igualdade de género e muito menos da questão da representatividade. Acredito puro e simplesmente que foi um lapso lamentável, entretanto corrigido.-----

A este propósito realçar que a igualdade não é algo que se apregoa, não é algo que existe num cartaz, num folheto, num *flyer*, ou em meia dúzia de frases feitas, publicadas mais ou menos ao sabor da corrente, do politicamente correto e de um movimento *woke* que vimos acontecer. A igualdade é algo que se pratica no nosso dia-a-dia e que nós, enquanto *stakeholders* das políticas públicas, temos obrigação de praticar. -----

E na realidade, em matéria de prática de efetivação de igualdade, de equidade, penso que este Executivo tem sido exemplo. Fomos o primeiro Executivo com um pelouro que se dedica especificamente à Cidadania de Género e também o primeiro, ao que julgo saber, que apresentou uma mulher em segundo lugar numa lista de candidatos ao Executivo. Isto no espectro dos partidos políticos que habitualmente ocupam lugares executivos nesta Câmara Municipal, porque obviamente temos de retirar desta equação o Partido Comunista, que tem sido um exemplo e rendo aqui a minha vénia pública à representatividade feminina e ainda bem. -----

Reforço que no espectro dos partidos políticos com funções executivas nesta Câmara Municipal, nós temos sido exemplo. Eu própria sou exemplo disso. -----

Sublinhar também que em matéria de representatividade, os eleitos da Assembleia Municipal do Partido Social Democrata, são 50% homens, 50% mulheres. Dizer ainda que ao longo dos últimos vinte anos, porque não tenho memória para trás e seria falacioso estar a dizê-lo, o Partido Social Democrata apresentou, que me lembre, três mulheres como candidatas a Juntas de Freguesia. Pelo que entendo que não seja a publicação de um cartaz, ao qual presidiu um lapso, que coloque em causa o empenho e o compromisso desta autarquia com as políticas de igualdade. E disso damos exemplo cabal da prática que fazemos no nosso dia-a-dia, nomeadamente da pessoa que hoje vos fala.-----

Em suma, o assunto foi levantado, admito a pertinência política da questão naquela altura, mas também não deixo de dizer que acho lamentável o aproveitamento feito e o quase tumulto que se gerou à volta deste assunto. A questão é pertinente foi desencadeada, no meu ponto de vista talvez



Câmara Municipal de Penacova

não no fórum apropriado, mas de facto este executivo em matéria de igualdade, penso que não recebe lições de ninguém. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Reportou-se também ao Festival Literário, e em complemento ao que foi referido pela Senhora Presidente em exercício, recordou que tiveram uma mulher a presidir à Assembleia Municipal, a Dra. Teresa Morgado, eleita na lista do PSD. -----

Subscreveu as palavras da Senhora Vice-Presidente e acrescentou que relativamente ao Festival Literário, está calendarizado para responder ao público das Escolas, os professores aproveitaram esta oportunidade e por isso esgotaram muitas das sessões já propostas, algumas tiveram de se desdobrar, porque a capacidade do auditório não conseguia responder aos pedidos.-----

Certamente que todos têm consciência, e a Senhora Vereadora Sandra Ralha, também o saberá, que para responder a esse público, estes momentos precisam acontecer em tempo de aulas, para serem acompanhados pelos professores.-----

Não obstante, na sexta-feira à noite e no sábado, são dois dias excelentes para a comunidade em geral poder participar, o dia 22 de fevereiro é ao sábado e tem programa desde as 9H30 até às 21H30. Na sexta feita há um programa ao fim do dia, às 21H00 e às 21H30, que pode assegurar a participação de toda a comunidade em geral, apesar de nos outros dias qualquer pessoa pode fazer.

Para concluir, julga que devem estar todos orgulhosos por terem o conjunto de escritores que se disponibilizaram a vir a este concelho, e considera que vai ser um momento interessante, importante, de cultura e de escrita. Pelo que devem felicitar todos os que se tem envolvido para que este momento seja uma realidade, os técnicos do Município, o Agrupamento de Escola e a Escola Profissional de Penacova, que se envolveram e deram o seu contributo. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso-----

Expôs, no que se refere ao desafio lançado pelo Senhor Vereador João Azadinho, curiosamente o Senhor Presidente apresentou precisamente a mesma questão ontem ao fim da tarde e a resposta foi a que a Senhora Vice-Presidente referiu – está prevista uma paragem no Largo D. Amélia, para vários destinos possíveis. Quer para carreiras do futuro sistema de transporte público de passageiros, porque estão previstas algumas mais diretas de outros concelhos do interior para Coimbra, e também para as carreiras Expresso, dos vários operadores.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 10 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Quanto à interpelação do Senhor Vereador Pedro Assunção, no caso concreto da linha elétrica que vai ligar o sobreequipamento de três novos aerogeradores à subestação do Parque Eólico já implementado, informou que a empresa só questionou o Município sobre impactos por vias municipais. -----

Concretamente a Finerge questionou se determinado traçado impacta ou não com vias municipais. No entanto o Município entendeu fazer uma análise um pouco mais detalhada, como se pode verificar no despacho, sendo que uma das conclusões é que não deve passar na zona da Alagoa, porque é um Plano de Pormenor Empresarial, e eventualmente colidir com a instalação de indústrias. Além de que, interetando a zona da Alagoa, também passa na Zona de Proteção à Água das Corgas, pelo que se encontrarem um traçado alternativo evitam mais esse problema.-----

Este assunto para já ainda é do foro privado, por via de uma empresa que está a estudar a forma como transporta a energia da zona da Aveleira para a infraestrutura elétrica já instalada na Serra do Bussaco, no Parque Eólico. Este é efetivamente o propósito e essa linha será explorada depois pelo sistema elétrico nacional, através da empresa concessionária de linhas elétricas, neste caso a E-Redes.-----

Pelas suas características, será sujeita a estudo de impacto ambiental, ou seja, ainda estão longe de saber qual o traçado que poderá vir a ter. Eventualmente este pedido de informação previa à Câmara é já no âmbito do estudo do impacto ambiental, em que tem de definir um traçado com duas ou três alternativas, para escolherem a melhor opção.-----

Quanto ao relacionamento com os proprietários, essas questões baseiam-se na lei das expropriações e o que é tradicional, no geral, não falando neste caso específico, é indemnizar os proprietários pela linha elétrica e dar contrapartidas pelo que se destrói, designadamente povoamentos florestais, muros, caminhos internos de propriedades agrícolas, arrançando alternativas.

Têm vindo a assistir, num passado recente, e este concelho até é um bom exemplo, a essas entidades poderem dar contrapartidas aos proprietários. Pode não haver lugar a indemnização em dinheiro, mas em género, como por exemplo nas linhas da REN. Os terrenos têm de ficar limpos num espaço relativamente largo, estão a plantar medronheiros, oferecem a arvore e os frutos aos proprietários, porque na verdade o terreno mantém-se na posse do privado. Mesmo a indemnização é pelo apoio, não por adquirirem o terreno, até porque estas linhas também têm vida útil.-----

Assim sendo, esta linha nesse aspeto é igual a todas as outras que classicamente são feitas pela REN e por empresas do grupo EDP. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 11 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Mais uma vez destacar que, apesar do pedido ser muito restrito, os serviços e o decisor político foram mais além, fizeram um direito à informação mais global, com uma análise preliminar do traçado proposto.-----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Ainda a propósito do Festival Literário, também considera que houve algum exagero nos comentários, corrigiu-se o erro, que era no cartaz e não no conteúdo.-----

Da mesma forma que, eventualmente na tentativa de apagar toda essa polémica, achou exagerado o número de posts no facebook do Município, acerca deste Festival Literário, no último mês.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Agradeceu a intervenção e anotou que vai transmitir ao Gabinete de Comunicação esta observação.--

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 2 DE 23 DE JANEIRO DE 2025.-----

Posta a votação, a ata n.º 2, referente à reunião ordinária de 23/01/2025, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade.-----

Não participou na votação o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.-----

III

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA.-----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12/02/2025, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 5.022.056,66 (cinco milhões, vinte e dois mil, cinquenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 4.574.138,56 (quatro milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 447.918,10 (quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e dezoito euros e dez cêntimos).-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.2 APROVAÇÃO DE CONTRATOS PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENACOVA E A PENAPARQUE2 E.M.:-----

1.2.1 CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E PROMOÇÃO DE VISITAS, EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS NO MOSTEIRO DE LORVÃO; -----

Entre: -----

Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por 1º outorgante, -----

e -----

PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante.-----

Considerando o seguinte: -----

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, com as sucessivas alterações, que abrange a Gestão de Serviços de Interesse Geral, e a necessidade de estabelecer entre as duas entidades uma relação contratual que possibilite a atividade de gestão considerada, ao abrigo do nº4 do artigo 32º e com as restrições do artigo 36º desse diploma legal. -----

3 – Para aplicação do nº4 do referido artigo 32º referido no ponto anterior, são aqui apresentadas as definições dos requisitos necessários: -----

3.1 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido como consta da alínea d) do artigo 46º da referida Lei 50/2012 de 31/8, tal que essa atividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras, que a atividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou por inerência de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 13 | 68

outras situações. A finalidade não se consubstancia apenas pelo agora expresso, mas também porque com tais serviços prestados pela Empresa Local, se perpetua a possibilidade de mais facilmente, com maior proximidade e agilidade responder à necessidade de maior dinâmica, regularidade e flexibilidade na gestão das atividades turísticas e culturais do Mosteiro de Lorvão, designadamente assegurando visitas guiadas ao Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão. -----

3.2 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar dessas características de gestão.-----

3.2.1 – Nas áreas do Mosteiro de Lorvão e do seu centro Interpretativo, e do Centro Interpretativo do Palito, alvo da presente prestação de serviços, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos e tempos de abertura dos espaços. -----

3.2.2. – Na área de organização de atividades, tem-se em consideração como indicador de execução o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM.-----

3.3 – A política de preços a considerar na venda de produtos de promoção turística e tarifas de visita guiada, será norteadada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM possui com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, e os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias. A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

3.4. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos a incorrer com pessoal afeto, custos das mercadorias vendidas e de limpeza, expressos em mapas a enviar mensalmente para os serviços financeiros do Município de Penacova. -----

3.5. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo, ou ainda por flutuação de custos das mercadorias vendidas ou matérias consumidas. -----

II – CLÁUSULAS-----

Cláusula 1ª - Objeto do contrato-----

1 - Constitui objeto do presente contrato a gestão de visitas, eventos e atividades culturais e turísticos no Mosteiro de Lorvão incluindo o seu Centro Interpretativo, assim como o Centro Interpretativo do Palito, constituindo gestão do serviço de interesse geral constante no objeto social da PENAPARQUE2 EM, designadamente a promoção e organização de eventos, a promoção gestão de espaços ações e eventos culturais, bem como organização e realização de festividades, previstos no artigo 3º dos Estatutos da empresa. -----

2 – Os espaços a abranger pelos percursos de visita e atividades, são a Igreja (onde se integra o coro), sala do capítulo e sala do tesouro, a quadra claustral (claustro do silêncio), Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, ou circuito de visita estabelecido com a entrada em funcionamento do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão, assim como o Centro Interopretativo do Palito, instalado na Casa do Monte, em Lorvão. -----

3 – Em Protocolo específico que envolve a Fábrica da Igreja, são fixadas condições da conciliação do culto e disciplina religiosa com as atividades de carácter turístico e cultural. -----

Cláusula 2ª - Períodos de execução totais e parciais -----

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto o Mosteiro de Lorvão se mantiver aberto a visitas turísticas e a atividades de índole cultural, suspendendo-se ou interrompendo-se em razão de orientações estratégicas ou funcionais do Estado ou do Município de Penacova, ou por razões de alteração extraordinária das circunstâncias que permitam a aptidão do monumento a receber visitantes e atividades culturais e turísticas. -----

Cláusula 3ª - Comparticipação financeira -----

1 – As comparticipações financeiras a abrigo do presente contrato correspondem a transferências do Município de Penacova, subsídios (que não ofendam o artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8), de acordo com os mapas que mensalmente são enviados aos serviços financeiros do Município, que representarão fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros, resultarão de previsão orçamental de encargos não retribuídos por receitas previsíveis (sendo estas da Empresa PENAPARQUE2 EM), conforme o referido no 3.4 do enquadramento técnico e jurídico, e constantes do orçamento Municipal. -----

3 – De todos os fluxos financeiros que se verificarem no sentido do recebimento pela PENAPARQUE2 EM, terá de haver verificação demonstrável de desvios em qualquer sentido, originando fluxos em sentido contrário em caso de serem positivos e de novos fluxos em caso contrário, ação a ação ou período a período. -----



Câmara Municipal de Penacova

4 – A eventual alteração dos fins a que se destinam as verbas de um determinado fluxo, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral da Empresa Municipal e conhecimento à Câmara Municipal. -----

5 – A disponibilização financeira por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pela Câmara Municipal anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª - Obrigações da PENAPARQUE2 EM-----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios da evolução das ações de gestão e execução ao abrigo do presente Contrato Programa.-----

2 – Notando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deve dar conhecimento de tais factos à Câmara Municipal, num prazo não superior a quinze dias úteis após conhecimento e comunicação à Assembleia Geral da empresa. -----

Cláusula 5ª - Obrigações do Município-----

Sem prejuízo das que decorrem das suas próprias atribuições, deve a Câmara Municipal efetuar pontualmente as transferências financeiras, colaborar no acerto dos calendários de atuação que determinam as datas de transferências de verbas e fluxos financeiros em geral, no fornecimento de informação relevante detida sobre o conjunto patrimonial do Mosteiro de Lorvão, bem como de intervenções e ações que o Município desenvolva, designadamente por via de protocolos com entidades da Administração Central ou da Fabrica da Igreja . -----

Cláusula 6ª - Revisão contratual-----

1 - A revisão contratual de um contrato programa, só pode ocorrer, por alteração estratégica, que não altere os objetivos e outros aspetos fundamentais, nomeadamente indicadores fundamentais ou funcionalidades.-----

2 – As revisões limitar-se-ão a alterações de quantidades de serviços ou áreas de atuação. -----

3 – Modificações de carácter diverso e nestas condições não enquadráveis, deverão originar novo contrato, com a manutenção do anterior contrato revisto ou não, se for possível.-----

Cláusula 7ª - Produção de efeitos -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 16 | 68

O presente contrato produz efeitos a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa – Gestão e Promoção de Visitas, Eventos e Atividades Culturais e Turísticas no Mosteiro de Lorvão. --

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.2.2 CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS TURÍSTICAS;-----

Entre: -----

Município de Penacova, pessoa coletiva nº 506 657 957, através da sua Câmara Municipal, com sede no Largo Alberto Leitão, nº5, 3360 – 341 Penacova, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do cartão de cidadão nº 08068947 7zx8, válido até 29-05-2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo artigo 35º, nº2, alínea f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, adiante designado por 1º outorgante, -----

e -----

PENAPARQUE2 – Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E.M., integrada no sector empresarial local, Pessoa Coletiva nº 506 657 957, com sede no Edifício Administrativo do Parque Industrial da Espinheira, 3360 – 287, Sazes de Lorvão, na Localidade de Espinheira, Freguesia de Sazes de Lorvão e Município de Penacova, aqui representada pelos seus administradores, Magda Alexandra Maia Rodrigues, titular do cartão de cidadão nº 13598000, válido até 31-08-2030 e Tiago José Barbosa Antunes, titular do cartão de cidadão nº 12422710, válido até 13-08-2030 e com poderes que lhe são conferidos ao abrigo da al. b) do numero um do Artigo 10º dos Estatutos, adiante designada por 2º outorgante.-----

Considerando o seguinte: -----

I – ENQUADRAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO-----

1 – A função e atividade empresarial local, regulada pela Lei nº 50/2012 de 31/8, com as sucessivas alterações, passa pela incumbência às Empresas Municipais da Gestão de Serviços de Interesse Geral, estabelecendo entre o Município participante e a Empresa Municipal, um Contrato Programa para o efeito, ao abrigo o nº4 do artigo 32º, com as restrições previstas artigo 36º da referida Lei. -----

2 – Para aplicação do nº4 do artigo 32º referido no ponto anterior, foram tidos em consideração os seguintes pressupostos: -----



Câmara Municipal de Penacova

2.1 – O fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, advém do facto de a PENAPARQUE2 EM, não ter receitas suficientes para os encargos que resultam necessários para a gestão do Serviço do Posto de Turismo de Penacova, do Posto de Turismo da EN2, e do Museu do Moinho, e da legislação já citada que suporta tal fundamento. -----

O serviço de gestão do Posto de Turismo de Penacova, do Posto de Turismo da EN2 e do Museu do Moinho, objeto deste contrato, centra-se na garantia de manutenção e abertura do Posto de Turismo de Penacova, durante o horário normal (9:00-13:00 e 14:00-17:00) sete dias por semana, Posto de Turismo da EN2, durante o horário normal (9:00-13:00 e 14:00-17:00) sete dias por semana e do Museu do Moinho entre as 10:00 e as 17:00 no período de Inverno (entre 16 de Outubro e 14 de Março) e entre as 10:00 e as 18:00 no período de Verão (entre 15 de Março e 15 de Outubro) e no apoio à promoção e organização de eventos de índole turística por parte do Município de Penacova.--

2.2 – A finalidade da relação, é a da prestação do Serviço de gestão referido, tal que essa actividade possa desonerar os Serviços da Câmara Municipal, atualmente sobrecarregados com múltiplas atividades a que acrescem outras que a actividade administrativa autárquica vai absorvendo por imposições legais ou outros instrumentos de regulação da atividade autárquica. Por outro lado, há fundadas razões para considerar que os serviços cuja gestão se pretende transferir para a Empresa Municipal, sejam por esta geridos com maior eficácia e eficiência.-----

2.3 – No que se refere às situações de eficácia e eficiência, elas são abordadas através de alguns indicadores, que permitirão avaliar essas valias de gestão. -----

2.3.1. – No espaço do Posto de Turismo de Penacova, no Posto de Turismo da EN2 e no Museu do Moinho, aplicar-se-ão indicadores avaliadores do número de turistas atendidos, e nos tempos acumulados de abertura de ambos os espaços ao público. -----

2.3.2. – Na área de organização de atividades, tem-se em consideração o número de atividades organizadas apoiadas pelo pessoal afeto ao Turismo, que pertence à PENAPARQUE2 EM.-----

2.4 – A política de preços a considerar, será norteada pelo equilíbrio financeiro, como é orientação legal. Neste caso, o preço do serviço é determinado pelos encargos mensais que a PENAPARQUE2 EM despenda com as remunerações dos colaboradores que desempenham funções nas infraestruturas objeto deste contrato, calculadas em função da Remuneração Bruta Mensal acrescido dos encargos com a Segurança Social, com o Subsídio de Alimentação, os duodécimos respetivos com o Subsídio de Natal e o Subsídio de Férias, o seguro de acidentes de trabalho e o custo com o SNS de acordo com o método de capitação (definido anualmente pela Lei do Orçamento de Estado). A existência provável de situações que determinam a aplicação de preços que não cobrem os encargos implica a identificação de um e outro bem, bem como a diferença, com justificação na óptica



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 18 | 68



Câmara Municipal de Penacova

do interesse geral e da observação do nº4 do artigo 20º do Regime Jurídico do sector empresarial local. -----

2.5. – O montante do presente contrato deverá corresponder aos custos enunciados em 2.4, em mapas a enviar anualmente para os serviços financeiros do Município de Penacova, de acordo com o pessoal a desempenhar funções nas infraestruturas objeto deste contrato. -----

2.6. - O fluxo financeiro mensal poderá ser afetado quer por via da variação dos valores remuneratórios, quer por via da contratação ou da desvinculação contratual com os colaboradores a prestar serviço na área do Turismo. -----

É celebrado o presente Contrato Programa que se rege pelas Clausulas seguintes:-----

II – CLÁUSULAS -----

Cláusula 1ª - Objeto do contrato-----

Constitui objeto do presente contrato a gestão das seguintes infraestruturas turísticas do Município de Penacova: Posto de Turismo de Penacova, Posto de Turismo da EN2 e Museu do Moinho, ao abrigo dos estatutos da Empresa PENAPARQUE2 EM – número um do artigo 3º (Objecto Social). -----

Cláusula 2ª - Períodos de execução totais e parciais -----

A ação de gestão manter-se-á em execução enquanto estiverem em funcionamento e abertos ao público o Posto de Turismo de Penacova, o Posto de Turismo da N2 e o Museu do Moinho e as ações decorrem ininterruptamente de acordo com o horário de funcionamento, sem prejuízo de eventual suspensão temporária ou sazonal, de acordo com razões de orientação estratégica do Município através da sua Câmara Municipal ou alteração extraordinária de circunstâncias. -----

Cláusula 3ª - Comparticipação financeira -----

1 – As comparticipações financeiras oriundas do Município serão através de subsídios, com os limites estabelecidos no artigo 36º da Lei 50/2012 de 31/8, ou de outras transferências, que representarão sempre fluxos financeiros devidamente identificados em contabilidade analítica. -----

2 – Os montantes desses fluxos financeiros a transferir pelo Município, resultarão de previsão orçamental dos encargos referidos conforme previsto no ponto 2.4 do enquadramento técnico e jurídico, não retribuídas por receitas próprias da PENAPARQUE2 EM.-----

3 – O valor dos fluxos financeiros a receber pela PENAPARQUE2 EM, provenientes do Município, são apurados no final do ano e correspondem à diferença efetiva entre receitas e despesas em cada centro de custos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

4 – A eventual alteração do destino das verbas de um determinado fluxo financeiro, carece de parecer prévio do fiscal único, justificação adequada de finalidades afins, comunicação à Assembleia Geral e conhecimento ao Município. -----

5 – A periodicidade dos fluxos financeiros por parte do Município, obedecerá a um cronograma apresentado pela PENAPARQUE2 EM e aprovado pelo Município anualmente. -----

6 – Os fluxos financeiros, serão acompanhados de mapas de demonstração de receitas, encargos, resultados positivos ou negativos, quantificação e compromissos financeiros, o que deverá respeitar a Lei nº 73/2013 de 3/9 (Regime Financeiro das Autarquias Locais), nomeadamente quanto ao artigo 3º (nº2), nº2 do artigo 4º e nº2 do artigo 6º. -----

Cláusula 4ª - Obrigações da PENAPARQUE2 EM-----

1 – Sem prejuízo das obrigações estatutárias e as decorrentes da Lei 50/2012 de 31/8, é obrigação da PENAPARQUE2 EM elaborar relatórios de execução trimestrais das ações de gestão cobertas por este contrato, com discriminação de cada ação, podendo propor outra periodicidade para entrega desses relatórios face à experiência que adquira. -----

2 – Verificando-se desvios físicos ou financeiros sobre as previsões feitas, a PENAPARQUE2 EM deverá disso dar conhecimento ao Município, num prazo não superior a quinze dias úteis.-----

Cláusula 5ª - Obrigações do Município-----

Sem prejuízo do que decorre das suas atribuições legais, deve a Câmara Municipal colaborar com a PENAPARQUE2 EM na programação e calendarização das ações a levar a cabo com vista à execução do presente contrato programa, assim como se obriga a efetuar pontualmente os fluxos financeiros determinados. -----

Cláusula 6ª - Revisão contratual-----

Não são admissíveis revisões ao presente contrato programa. -----

Cláusula 7ª - Produção de efeitos-----

O presente contrato produz efeitos a partir a contar da data da sua assinatura, sem prejuízo do visto do Tribunal de Contas quando aplicável. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Contrato Programa – Gestão de Infraestruturas Turísticas. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.2.3 CONTRATO PROGRAMA – GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES E DE LAZER. -----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos.-----

1.3 RATIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----

Autorização Genérica - Contratos de tarefa e avença

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria;-----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

- a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;-----
- b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços;-----
- c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social.-----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior;-----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública;-----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados,

não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica especifica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) a favor e 3 (três) abstenções, ratificar a autorização genérica dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para exercer funções de Nadador Salvador	7 meses	4.998.50€
Aquisição de serviços de recursos humanos para desempenho de funções na área da ação educativa	6 meses	2.000,00€

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.4 RETIFICAÇÃO DE PARECER GENÉRICO DESTINADO À CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE TAREFA E AVENÇA. -----

Autorização Genérica - Contratos de tarefa e avença

Considerando que a Lei do Orçamento do Estado de 2025, aprovada pela Lei n.º 45-A/2024 de 31 de dezembro, não prevê, contrariamente ao que acontecia até 2022, a regulamentação específica e

consequente adaptação à administração local dos contratos de prestação de serviços em regime de tarefa e avença, aplicando-se a lei geral, nesta matéria; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho que a celebração de contratos de tarefa e avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: -----

a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público; -----

b) Seja observado o regime legal de aquisição de serviços; -----

c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social. -----

Considerando que acrescenta o n.º 2 do mesmo artigo que, sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas b) e c) do parágrafo anterior, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do parágrafo anterior; -----

Considerando que estabelece o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, que o parecer prévio é da competência do órgão executivo relativamente à verificação do requisito referido na alínea a), sendo os termos e a tramitação desse parecer regulados por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das autarquias locais, das finanças e da Administração Pública; -----

Considerando que estabelece o n.º 2 do mesmo artigo que o órgão executivo pode excecionalmente autorizar a celebração de um número máximo de contratos de tarefa e avença, em termos a definir na portaria prevista no número anterior, desde que, a par do cumprimento dos quesitos já elencados, não sejam excedidos os prazos contratuais inicialmente previstos e os encargos financeiros globais anuais, que devam suportar os referidos contratos, estejam inscritos na respetiva rubrica do orçamento do órgão ou serviço; -----

Considerando que regulamenta o artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que o órgão executivo pode autorizar o presidente da câmara municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços com dispensa do parecer referido no artigo anterior; -----

Considerando que acrescentam o n.º 3 e 4 do mesmo artigo que a autorização genérica específica o objeto dos contratos abrangidos, bem como o valor máximo de cada um dos contratos a celebrar e não prejudicam o dever de cumprimento dos demais requisitos já elencados; -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria, com 3 (três) a favor e 3 (três) abstenções, retificar a autorização genérica, aprovada em reunião de 23/01/2025, dos seguintes contratos de tarefa ou avença cujo procedimento pré contratual, incluindo adendas a contratos de exercícios anteriores, se iniciará no exercício de 2025, sem prejuízo do integral cumprimento dos quesitos previstos no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a verificar aquando da decisão de contratar: -----

Objeto	Prazo contratual	Valor máximo de cada um dos contratos a celebrar
Aquisição de serviços para exercer funções de Cuidador de animais no Centro Recolha Oficial de Animais de Penacova	12 meses	10.800,00€
Aquisição de serviços para exercer funções de coordenador no serviço de Desporto e Juventude	12 meses	9.600,00€
Aquisição de serviços técnicos da área das ciências sociais para o Gabinete de Inserção Profissional e preparação e gestão de candidaturas no âmbito da Estratégia Local de Habitação	10 meses e 10 dias	14.451,60€
Aquisição de serviços de Arquitetura para a Equipa da Estratégia Local de Habitação de Penacova	12 meses	8.400€

Abstiveram-se os Senhores/as Vereadores/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

1.5 CONHECIMENTO DA ALTERAÇÃO N.º 3 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2025.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Esclareceu que esta alteração visou a reforço de rubricas para: serviços de consultadoria; transportes para visitas de estudo; projeto do parque de estacionamento do Mirante; transferência de verbas entre rubricas para o Festival Literário. -----

O Executivo tomou conhecimento da alteração n.º 3 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2025.-----



Câmara Municipal de Penacova

1.6 PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE PENACOVA PARA O ANO DE 2025, A APRESENTAR À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

INFORMAÇÃO

Nos termos do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais – Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, a apreciação e certificação legal das contas do Município é feita por uma sociedade de revisores oficiais de contas. -----

Estabelece ainda aquele diploma legal que o auditor externo é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara (art.º 77º, n.º 1, da Lei 73/2013 de 3 de setembro. ----

Assim, na sequência da adjudicação (em anexo) do Ajuste Direto n.º 07/2025 – Prestação de Serviços de Auditoria Externa, ao concorrente Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda., pelo montante de 6.000,00€ (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal, propõe-se a nomeação do referido Auditor Externo.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, nomear como Auditor Externo Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados, Lda.. -----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

1.7 PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO FUNDO FIXO DA DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO. -----

Informação

Os Fundos Fixos visam fazer face a despesas de pequeno montante para aquisições de bens ou serviços que, pelos critérios de prioridade/urgência de satisfação da necessidade, tempestividade, nomeadamente de condições de fornecimento ou prestação a pronto pagamento no ato da aquisição, e materialidade da despesa, o custo de realização dos procedimentos administrativos de contratação pública seja superior ao benefício que se espera com a sua execução. -----

Para além das normas legais de enquadramento, das disposições contidas no artigo 25.º das Normas de Execução Orçamental, a criação e utilização dos Fundos de Maneio obedecem ainda às regras previstas no regulamento interno de fundos de maneio. -----

A realização de despesas através de Fundos de Fixo será sempre uma medida de exceção, caso não seja possível seguir os trâmites legais a observar nos processos de aquisição de bens e serviços, não



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

podendo conter em caso algumas despesas não documentadas. Os responsáveis pelos Fundos de Maneio respondem financeiramente nas situações de violação do regulamento interno.-----

Deve ser justificado o recurso ao expediente de urgência para a realização da despesa através do Fundo de Fixo. Os Fundos de Fixos destinam-se apenas para realizar despesa corrente nas rubricas da classificação económica correspondente.-----

A constituição, reconstituição, realização de despesas, acompanhamento e restantes condições de utilização dos presentes Fundos de Fixo é feita nos termos constantes nas “Normas de Execução Orçamental”, normas previstas na “Norma de Controlo Interno” e no “Regulamento de Fundos Fixos”, aprovados aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2025.-----

A presente proposta pretende-se com a necessidade de cada vez mais surgirem situações sociais urgentes, de resposta imediata, pelo que se propõe o aumento do fundo de 150,00€ mensais para 320,00€, mensais com efeitos a partir fevereiro de 2025, e distribuído pelas seguintes rubricas:-----

Rubrica 02 232 2019/5019-4/1 0102/020121 – Outros Bens 220,00€-----

Rubrica 02 232 2019/5019-4/2 0102/02025 – Outros Serviços 80,00€-----

Rubrica 02 232 2012/5019-4/3 0102/020210 – Transportes 20,00€-----

Assim sendo, propõe-se a alteração ao Regulamento de Fundos Fixos, com o aumento do valor acima explicitado.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Regulamento de Fundos Fixos, com o aumento do valor.-----

1.8 CONSTITUIÇÃO DA 3ª EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENACOVA.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Sobre esta matéria, disse que foram chamados a pronunciarem-se sobre a constituição de uma 3ª EIP para a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penacova. O parecer é favorável, no entanto carece do parecer da Câmara Municipal.-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Face ao crescente número de ocorrências e à necessidade de minimizar os períodos de socorro e emergência, a Associação dos Bombeiros Voluntários de Penacova apresentou candidatura para constituição de uma 3ª EIP- Equipa de Intervenção Permanente. -----

Para a concretização deste projeto torna-se necessária a apresentação de manifestações de interesse, e a formalização do pedido deve ser acompanhada de declaração de concordância a emitir pela Câmara Municipal. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a manifestação de interesse, e a formalização do pedido com emissão de declaração de concordância. -----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

A título de esclarecimento, o que depende do Município está devidamente acautelado, porque quando elaboraram o orçamento tiveram em conta a aprovação desta 3ª equipa. Também no orçamento de 2024 contavam que esta equipa fosse aprovada, como isso não aconteceu, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários recebeu a verba que lhe estava destinada, como despesa de investimento. -----

Ficou também acordado, para este ano, que a verba da equipa é mais uma vez totalmente destinada aos Bombeiros. Está considerada no Orçamento do Município desde o dia 1 de janeiro e nos meses em que a equipa não estiver em funcionamento, os Bombeiros Voluntários têm a verba disponível para lhe darem o destino que melhor satisfaça os seus interesses.-----

Em resposta à Senhora Vereadora Sandra Ralha que questionou o motivo porque esta equipa não foi aprovada em 2024, a **Senhora Vice-Presidente** respondeu que este é um projeto tripartido – Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Câmara Municipal e Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários. -----

Quem tem competência de aprovar a 3ª EIP é a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. A Câmara Municipal é chamada a dar parecer, como agora se apresenta. Da parte do Município o parecer é favorável, mas está sempre dependente da tutela, na pessoa do Senhor Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

1.9 CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2025 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO DIGITAL DE CINEMA (DCP) E VÍDEO, IMAGEM E TECNOLOGIA.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Referiu que este equipamento se destina ao auditório municipal para o qual vão apresentar uma candidatura. Pretende-se um equipamento com capacidade de projeção de imagem, vídeo e cinema, sendo que a abertura do procedimento carece de aprovação do Executivo.-----

Informação

Tendo em conta que de acordo com a alínea c), do artigo 3º, com as alíneas m) e e) do artigo 23º e com a alínea ee) do artigo 33º, do anexo I, da lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, são respetivamente competências e atribuições de investimento dos municípios nos domínios do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento, bem como criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; -----

No que diz respeito à celebração de contrato de aquisição de bens, de acordo com a alínea b), do nº 1, do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos, publicado no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, é referido que se pode adotar o seguinte procedimento “*Concurso público ou concurso limitado por prévia qualificação, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, quando o valor do contrato seja inferior aos limiares referidos nas alíneas b) ou c) do nº 3, do artigo 474º, consoante o caso.*” -----

A presente decisão será tomada em reunião de Câmara Municipal.-----

Com o objetivo da promoção e desenvolvimento de bens e serviços, deve o Município de Penacova proceder à abertura de concurso público para a aquisição de equipamentos de projeção digital de cinema (DCP) e vídeo, imagem e tecnologia para cineteatros e centros públicos de arte contemporânea, mais concretamente para o Centro Cultural de Penacova.-----

O valor a considerar para efeitos do procedimento é de 150.000.00€ (cento e cinquenta mil euros), e os bens a adquirir são os referidos nas peças do procedimento. -----

Nas peças do procedimento não se prevê, a divisão por lotes, tendo em consideração o seguinte: -----

“*Na formação de contratos públicos de aquisição ou locação de bens, ou aquisição de serviços, de valor superior a 135 000,00€, e empreitadas de obras públicas de valor superior a 500 000,00€, a decisão de não contratação por lotes deve ser fundamentada, constituindo fundamento, designadamente, nas seguintes situações:*-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 28 | 68



Câmara Municipal de Penacova

a) Quando as prestações a abranger pelo respetivo objeto forem técnica ou funcionalmente incidíveis ou, não o sendo, a sua separação causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante.” -----

Mais se informa que esta aquisição decorrerá no seguimento do contrato de financiamento com o GEPAC (Gabinete de Estratégia, Planeamento e Avaliação Culturais) denominado por **Modernização da Infraestrutura Tecnológica Rede Equipamentos Culturais**, distribuído pelas seguintes rubricas:

- Equipamento de Projeção Digital de Cinema (DCP) – 50.000,00€ (cinquenta mil euros); -----
- Sistema de Vídeo e Imagem – 100.000,00€ (cem mil euros). -----

Face ao exposto, solicita-se a abertura do procedimento para a aquisição do referido equipamento. ---

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Aprovar a minuta do anúncio, do programa do procedimento e do caderno de encargos, bem como a autorização de despesa;-----
- Designar o seguinte júri: Luís Miguel Gonçalves, Chefe de Divisão (que preside);-----
(Vogais efetivos): Joana Pereirinha, Técnica Superior e Andreia Gaudêncio, Técnica Superior;-----
(Vogais suplentes): Estrela Margarida Silva (Técnica Superior) e Diogo Carvalheira (Técnico Superior).-----
- Autorizar as trabalhadoras Joana Granjeio e Zaida Martins a inserir as peças no Diário da República e na plataforma eletrónica, respetivamente, e a fazer o acompanhamento do procedimento.-----
- Nos termos e para os efeitos do art. 290.º-A do CCP, designar como gestor do contrato: Dr. Luís Miguel Gonçalves, Chefe de Divisão. -----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO-----

2.1 PROPOSTA DE REVISÃO DAS NORMAS DA GALA DO DESPORTO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Na oportunidade, informou que a Gala do Desporto este ano se realiza no dia 22 de março e será de certa forma um marco de fecho do Pavilhão Municipal. Deixa desde já o convite, sem prejuízo de ser enviado formalmente.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 29 | 68



Câmara Municipal de Penacova

As normas refletem essencialmente o que decorreu há dois anos, com pequenas alterações, até na sequência de uma observação feita pelo Senhor Vereador Pedro Assunção, relativamente à questão de abranger atletas mais experientes, com inclusão de um prémio para esse grupo de atletas. -----

Informação

Proposta de revisão das normas da Gala do Desporto para alargar e otimizar critérios de nomeação, seleção e premiação, garantindo maior transparência e reconhecimento do mérito desportivo. A atualização visa alinhar a cerimónia aos valores institucionais e ao envolvimento da comunidade. -----

Normas de atribuição de prémios - Gala do Desporto do Município de Penacova 2025 -----

Nota justificativa -----

A Câmara Municipal de Penacova propõe-se levar a efeito mais uma edição da **Gala do Desporto do Município de Penacova**. Este evento, que se pretendeu bienal, visa premiar todos aqueles que ao longo do anterior biénio tiveram um papel preponderante no Desporto do Concelho, destacando-se pelos resultados de mérito e dedicação relativamente a todos os outros. É uma forma, simbólica, de distinguir os nomeados e incentivar os restantes intervenientes do fenómeno desportivo concelhio a melhorarem as suas prestações. -----

Para tanto torna-se necessário estabelecer e fixar as regras de funcionamento e organização do processo de atribuição destes prémios -----

Artigo 1.º - (Objeto e finalidade) -----

1. As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pelo Município de Penacova, dos Prémios da Gala do Desporto do ano de 2025. -----

2. Os "Prémios da Gala do Desporto do Município de Penacova" são uma iniciativa de promoção e divulgação da prática de desporto e atividade física no Concelho e têm como finalidade distinguir todos aqueles que ao longo das épocas desportivas anteriores tenham representado um papel preponderante no desenvolvimento do Desporto no concelho de Penacova ou contribuído para a elevação do nome de Penacova, devido à sua atividade nesse âmbito. -----

Artigo 2.º - (Natureza e âmbito) -----

1. Os "Prémios da Gala de Desporto do Município de Penacova" assumem a natureza de uma distinção de mérito, não tendo os mesmos qualquer substrato material ou pecuniário. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 30 | 68



Câmara Municipal de Penacova

2. Estes "Prémios da Gala de Desporto do Município de Penacova" terão a periodicidade bianual e cada edição, que decorrerá no primeiro trimestre do próximo ano civil ao término do biénio, dirá respeito à época desportiva enquadrada no biénio. -----

Artigo 3.º - (Categorias) -----

1. Serão atribuídas distinções/prémios nas seguintes categorias: -----

1. Associação/Clube Desportivo do Biénio; -----

2. Equipa do Biénio; -----

3. Dirigente do Biénio; -----

4. Atleta do Biénio -----

i) feminino -----

ii) masculino; -----

5. Atleta Revelação do Biénio; -----

i) feminino -----

ii) masculino; -----

6. Treinador do Biénio; -----

7. Evento Desportivo do Biénio; -----

8. Prémio Especial; -----

9. Desporto Escolar; -----

10. Mérito Desportivo; -----

11. Prémio Dedicção; -----

12. Prémio Carreira; -----

13. Prémio Ética no Desporto; -----

14. Prémio Atleta Experiente; -----

15. Prémio Município de Penacova; -----

16. Prémio Manuel Cunha Nogueira; -----

17. Prémio Especial do Júri. -----

Artigo 4.º - (Candidaturas) -----

1. A seleção das personalidades a distinguir será feita de entre as candidaturas apresentadas em cada categoria. -----

2. As candidaturas poderão ser apresentadas por residentes no concelho de Penacova e pelo Movimento Associativo com sede no Concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 31 | 68



Câmara Municipal de Penacova

3. As candidaturas deverão ser apresentadas, em formulário próprio, impreterivelmente dentro do prazo que para o efeito venha a ser fixado pela Câmara Municipal de Penacova, não sendo admitidas as apresentadas fora de prazo. -----

4. A apresentação deverá ser efetuada de forma nominal e separada, por categoria através da ficha de candidatura, a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal de Penacova, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Penacova (www.cm-penacova.pt), através dos seguintes meios: -----

a) Pessoalmente, na Receção das Piscinas Municipais de Penacova; -----

b) Via correio eletrónico, para o endereço: recepcaopiscinas@cm-penacova.pt. -----

5. Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas no respetivo formulário devidamente preenchido. -----

6. Em cada biénio, a Câmara Municipal publicitará, através de todos os meios julgados convenientes, as datas e prazos referentes aos procedimentos de candidatura para a respetiva edição da "Gala de Desporto do Município de Penacova". -----

Artigo 5.º) - (Avaliação das candidaturas) -----

1. As candidaturas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto de personalidades ligadas ao processo desportivo local. -----

2. A Comissão de Avaliação funciona de forma autónoma e independente em todo o processo de avaliação. -----

3. Compete à Comissão de Avaliação liderar e dirigir todo o processo de seleção e atribuição dos respetivos prémios nas diferentes categorias. -----

Artigo 6.º - (Caracterização dos Prémios) -----

1. Prémio Associação/Clube do Biénio - a atribuir a uma Associação/Clube Desportivo que tenha demonstrado qualidade organizativa e tenha tido um desempenho de relevo ao nível do fomento e desenvolvimento desportivo, ou se tenha destacado em qualquer modalidade individual ou coletiva (Campeões Nacionais, Campeões Distritais, Vencedores de Taça de Portugal/Distrital/Concelhia). ----

2. Prémio Equipa do Biénio - a atribuir à equipa que nas épocas desportivas em questão tenha demonstrado um desempenho desportivo com resultados de nível nacional. -----

3. Prémio Dirigente do Biénio - a atribuir ao Dirigente Desportivo que, ao longo das épocas desportivas do biénio, tenha desenvolvido um trabalho de elevada relevância no âmbito do dirigismo desportivo e associativismo local. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

4. Prémio Atleta do Biénio, masculino e feminino - atletas que, no âmbito desportivo do biénio, se tenham evidenciado nas diferentes modalidades individuais ou coletivas, em termos desportivos em prol do seu clube. Prémio atribuído ao atleta que mais se evidenciou na sua modalidade e no seu clube com resultados de mérito reconhecido e relevantes para o concelho. -----
5. Prémio Revelação do Biénio, masculino e feminino - a atribuir ao atleta com idade não superior a 21 anos no biénio em análise e se tenha evidenciado na sua modalidade em termos desportivos com resultados de mérito reconhecido, devendo apresentar, igualmente, boas referências académicas. ----
6. Prémio Treinador do Biénio - a atribuir ao Treinador que desenvolveu um trabalho de relevo ao serviço de um clube do Concelho ou noutra e que, desta forma, elevou o nome de Penacova. -----
7. Prémio Especial - a atribuir a atletas, treinadores, dirigentes, clubes, coletividades, associações do Concelho que tenham promovido e ou elevado o nome do Concelho em provas, organizações e ou atividades desportivas, onde se verifique a Inclusão e Igualdade de pessoas portadoras de deficiência. -----
8. Prémio Desporto Escolar - esta distinção irá destacar o melhor atleta e ou a melhor equipa, do Programa do Desporto Escolar, que mais se tenha e ou tenham destacado a nível local e nacional (exemplo: Campeões Nacionais ou Regionais de Desporto Escolar), ou representado a Seleção Nacional. -----
9. Prémio Mérito Desportivo - a atribuir a Dirigentes, Treinadores, Atletas ou Equipas do Concelho de Penacova que na época desportiva do biénio, tiveram resultados relevantes em provas de âmbito Regional, Nacional ou Internacional (conquista de campeonatos/títulos), ou que tenham representado a Seleção Nacional. -----
10. Prémio Dedicção - prémio com o objetivo de homenagear pessoas, cujo percurso de vida se confunde com o das instituições a que se dedicam de forma empenhada e desinteressada, independentemente dos diversos corpos dirigentes que por elas vão passando. -----
11. Prémio Homenagem Carreira/Figura Desportiva - a atribuir a quaisquer agentes desportivos que, pelo seu empenho e dedicação, ao longo da sua carreira desportiva, se tenham distinguido pelo excecional contributo em prol do seu clube ou clubes, com resultados de mérito reconhecido, quer nacional ou internacional, e que tenha contribuído de uma forma significativa para o desenvolvimento e visibilidade da prática desportiva no Concelho de Penacova. -----
12. Prémio Evento Desportivo do Biénio - a atribuir a Entidades Públicas e Privadas, que no biénio em avaliação tenham demonstrado qualidade organizativa num evento desportivo, com reconhecido impacto no Concelho. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

13. Prémio Ética no Desporto - prémio a atribuir a agentes desportivos que se tenham destacado pelo incremento de valores comuns a todos os cidadãos, nomeadamente: o respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz; o fair-play ou jogo limpo; a tolerância; a amizade; a verdade; a aceitação do resultado; o reconhecimento da dignidade da pessoa humana; o saber ser e estar; a persistência; a disciplina; a socialização; os hábitos de vida saudável; a interajuda; a responsabilidade; a honestidade; a humildade; a lealdade; o respeito pelo corpo; a imparcialidade; a cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes. -----

14. Prémio Atleta Experiente – visa celebrar e homenagear os atletas que, ao longo dos anos, demonstraram não apenas excelência no desporto, mas também resiliência, dedicação e um impacto positivo na comunidade desportiva. Trata-se de um reconhecimento do legado que construíram, servindo como exemplo inspirador para todos os que os seguem. -----

14.1. Critérios de Elegibilidade -----

- Idade Mínima: Atletas a partir de 50 anos. -----
- Tempo de Carreira: Mínimo de 15 anos de envolvimento na modalidade. -----
- Resultados Consistentes: Participação contínua em competições e bom desempenho ao longo dos anos. -----
- Impacto na Comunidade Desportiva: Contribuição como mentor, treinador ou inspiração para outros atletas. -----
- Residência: Atletas residentes ou com ligação a algum clube do município. -----

14.2. Objetivo do Prémio -----

- Reconhecer a Longevidade: Homenagear atletas que continuam ativos e dedicados ao desporto mesmo após tantos anos de competição. -----
- Celebrar o Legado: Destacar o impacto que tiveram na sua modalidade e na comunidade. -----
- Promover o Exemplo: Mostrar às gerações mais jovens que é possível manter uma carreira desportiva de sucesso ao longo do tempo. -----

15. Prémio Município de Penacova - a atribuir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova, querendo, em síntese, homenagear o Desporto. -----

16. Prémio Manuel Cunha Nogueira - a atribuir pelo executivo da Câmara Municipal de Penacova. ----

É uma distinção de elevada honra e simbolismo, criada com o propósito de homenagear uma figura ímpar que tenha contribuído de forma notável para o desenvolvimento do desporto, das coletividades, associações e ou ações sociais no nosso concelho. -----

Este prémio reflete os valores de dedicação, altruísmo, liderança e impacto positivo na comunidade, perpetuando o legado de Manuel Cunha Nogueira como um exemplo inspirador de serviço comunitário e progresso social. -----

Os candidatos ao prémio são selecionados com base nos seguintes critérios: -----

- Contributo significativo e comprovado no fomento e promoção do desporto e atividade física; -----
- Impacto positivo e duradouro nas coletividades ou associações locais; -----
- Envolvimento ativo em iniciativas de ação social ou projetos comunitários que promovam a inclusão, igualdade e solidariedade; -----
- Capacidade de inspirar e influenciar positivamente gerações futuras. -----

O **Prémio Manuel Cunha Nogueira** simboliza, assim, o reconhecimento do esforço e do mérito daqueles que dedicam a sua vida ao serviço da comunidade, promovendo o desporto e os valores que ele representa, como a união, a perseverança e o espírito de equipa. -----

17. Prémio Especial do Júri - prémio de decisão discricionária do júri, quando necessário, permitindo reconhecer casos excecionais que não se enquadrem rigidamente nas restantes categorias, mas que, pela sua relevância, mereçam destaque. -----

Artigo 7.º - (Condições de exclusão) -----

A organização reserva-se o direito de cancelar a atribuição dos prémios de uma qualquer categoria, a qualquer momento, se os nomeados não cumprirem os requisitos estabelecidos pela Comissão de Avaliação. -----

Artigo 8.º - (Admissão) -----

A Comissão de Avaliação, para além das propostas que sejam apresentadas nos termos do n.º 2 do artigo 4.º, pode igualmente aceitar candidaturas de qualquer atleta, treinador ou agente desportivo que represente associações, clubes ou outras entidades do âmbito desportivo, fora do Município de Penacova, mas que sejam naturais e ou residentes no Concelho há mais de 5 anos. -----

Artigo 9.º - (Comissão de Avaliação) -----

A Comissão de Avaliação tem como principal objetivo selecionar e decidir sobre os candidatos aos prémios das diferentes categorias em apreciação, a atribuir na Gala do Desporto do Município de Penacova. -----

Artigo 10.º - (Competências) -----

1. O processo de seleção dos vencedores nas respetivas categorias é da responsabilidade de uma Comissão de Avaliação, constituída por um conjunto ímpar de personalidades ligadas ao processo desportivo local (dirigentes, treinadores, atletas, jornalistas, entre outros). -----

2. Compete à Vereadora do Pelouro do Desporto, ou quem possa delegar, como Presidente da Comissão de Avaliação, homologar a lista de atribuição dos prémios a atribuir. -----

Artigo 11.º - (Composição) -----

A Comissão de Avaliação é constituída para cada Gala de Desporto, por um mínimo de cinco elementos, e é composta obrigatoriamente pelos seguintes elementos: -----

- a) Um representante do grupo de Educação Física do Agrupamento de Escolas de Penacova; -----
- b) O Coordenador do Serviço de Desporto; -----
- c) Um técnico do Município afeto ao Serviço de Desporto; -----
- d) Um representante da sociedade civil; -----
- e) Outras personalidades locais. -----

Artigo 12.º - (Presidente da Comissão de Avaliação) -----

1. Preside à Comissão de Avaliação, sem direito de voto, a Vereadora do Desporto. -----

2. À Presidente da Comissão de Avaliação são inerentes as seguintes funções: -----

- a) Ser o representante máximo da Comissão de Avaliação; -----
- b) Convocar, presidir e dirigir as reuniões da Comissão de Avaliação; -----
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas pela Comissão de Avaliação. -----

3. Compete, ainda, à Presidente da Comissão de Avaliação homologar a lista final de prémios a atribuir. -----

Artigo 13.º - (Reuniões) -----

1. A Comissão de Avaliação deve reunir ordinariamente antes da data do início da Gala do Desporto do Município de Penacova, para proceder à validação e análise das propostas de candidatos aos prémios em apreciação. -----

2. A Comissão de Avaliação reúne, ainda, extraordinariamente sempre que a Presidente assim o entenda, e considere fundamental para alcançar os objetivos propostos. -----

3. De cada reunião da Comissão de Avaliação será lavrada uma ata, que deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes, devendo ser igualmente assinada. -----

Artigo 14.º - (Deliberações) -----

1. As deliberações da Comissão de Avaliação só são válidas se tomadas por uma maioria qualificada de 2/3 dos seus membros presentes. -----

2. Caso essa maioria simples não se verifique, serão repetidas as votações tantas vezes quanto necessárias para se alcançar a maioria referenciada. -----

Artigo 15.º - (Recolha de Informação) -----

A Comissão de Avaliação poderá solicitar aos avaliadores, aos avaliados, aos proponentes e a quem entenda necessário, os elementos que julgar convenientes para o seu melhor esclarecimento e decisão. -----

Artigo 16.º - (Validação das propostas finais) -----

1. Para cada um dos prémios a atribuir, serão apuradas as três propostas mais votadas, que ficam sujeitas a uma avaliação e votação final da própria Comissão. -----

2. Os três finalistas de cada um dos prémios em disputa são convidados para a Gala do Desporto e os vencedores só serão anunciados no decorrer dessa Gala. -----

Artigo 17.º - (Alterações) -----

No final de cada época desportiva - bienal -, poderão ser introduzidas a este documento as adaptações e correções que se considerarem pertinentes. -----

Artigo 18.º - (Omissões) -----

Qualquer caso ou situação omissa neste regulamento, será objeto de apreciação e deliberação da Presidente da Comissão de Avaliação. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de revisão das normas da Gala do Desporto. -----

2.2 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO "PASSAPORTE DO CAMINHEIRO".-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Expôs que o Passaporte do Caminheiro é uma iniciativa do Serviço de Desporto, que tem por objetivo fidelizar os clientes das caminhadas mensais e cativar outros. É também uma forma de obter informação mais fidedigna do feedback das pessoas e naturalmente incrementar um estilo de vida saudável. -----



Câmara Municipal de Penacova

Nesse sentido o objetivo é que concluem todas as viagens que lhes são proporcionadas no passaporte, ou pelo menos a maioria delas e habilitam-se a prémios, ainda que simbólicos. É também uma forma de conhecer o território, fazendo desde já o convite à participação de todos, sendo que a próxima iniciativa se realiza no domingo, a partir da Rebordosa, e regresso ao ponto de partida. -----

Informação

Apresentação da proposta do Passaporte do Caminheiro, um documento que incentiva e reconhece a participação nas caminhadas organizadas. A cada evento concluído, os participantes recebem um registo, promovendo o envolvimento contínuo e a valorização da prática. As normas estabelecem critérios de participação, validação e claros incentivos à atividade física, formal e informal.-----

Passaporte do Caminheiro - Normas de Funcionamento -----

Artigo 1.º - Objeto -----

1 - O Passaporte do Caminheiro é um instrumento criado pelo Serviço de Desporto e Juventude do Município de Penacova e gerido por aquele serviço. -----

2 - O principal objetivo do Passaporte do Caminheiro é incentivar a participação nas caminhadas mensais, promovendo a exploração das paisagens naturais e culturais de Penacova. Além disso, pretende estimular a prática regular de atividades ao ar livre, fomentar o turismo sustentável e fortalecer a ligação dos participantes à comunidade local. -----

Artigo 2.º - Aquisição e Distribuição -----

1 - O passaporte estará disponível para aquisição durante as Caminhadas Mensais, promovidas pelo Município de Penacova, sendo distribuído por um elemento da equipa de Desporto responsável pela atividade. Alternativamente, poderá ser adquirido na receção das Piscinas Municipais. -----

2 - Cada passaporte será pessoal e intransferível, devendo ser utilizado exclusivamente pelo respetivo titular. -----

Artigo 3.º - Funcionamento do Passaporte -----

1 - Para cada caminhada concluída no âmbito do programa, o participante deve solicitar um carimbo no seu passaporte, registando assim a sua participação. É da responsabilidade do titular garantir a conservação e integridade do documento, sendo recomendável protegê-lo contra danos que possam comprometer a sua legibilidade. -----

Artigo 4.º - Objetivos do passaporte -----

1- O Passaporte do Caminheiro visa: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

- a) Fomentar a prática regular de caminhadas e atividades ao ar livre e, nesse contexto, a promoção do desporto para todos e a assunção de hábitos de vida saudáveis; -----
- b) Valorizar e divulgar as paisagens naturais e o património cultural de Penacova; -----
- c) Incentivar o turismo sustentável e a participação ativa da comunidade local; -----
- d) Criar uma rede de participantes ativos que contribuam para a promoção de Penacova como destino turístico e desportivo. -----

Artigo 5.º - Prémios de participação -----

- 1 - O passaporte do caminheiro admite os seguintes prémios de participação: -----
- a) Os caminheiros que concluírem todas as caminhadas previstas no passaporte receberão um cabaz com produtos regionais, da autarquia. -----
- b) Os caminheiros que completarem, pelo menos, 6 (seis) das caminhadas receberão um voucher para 15 entradas no Espaço de Cardiofitness e Musculação da autarquia. -----
- c) Os caminheiros que completarem, pelo menos, 4 (quatro) das caminhadas prevista, serão agraciados com um diploma de “Caminheiro de Penacova”. -----

Artigo 6.º - Responsabilidades dos Participantes -----

- 1 - Os participantes devem: -----
- a) Respeitar as normas de segurança e as orientações fornecidas pelos organizadores das caminhadas. -----
- b) Manter o passaporte em boas condições, garantindo a recolha dos carimbos de forma ordenada. --
- c) Comprometer-se a promover um comportamento cívico e responsável, respeitando o meio ambiente e a comunidade local durante a participação nas atividades. -----
- d) Comprometer-se a cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento, garantindo o respeito pelo evento e pelos demais participantes. -----

Artigo 7.º - Responsabilidades do Município -----

- 1 - O município de Penacova, assegura, a cada caminhada: -----
- a) Contratualização de seguro de responsabilidade civil para proteção de todos os caminheiros regularmente inscritos no evento; -----
- b) O acompanhamento técnico do evento; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 39 | 68

c) Garantia das condições de segurança essenciais ao bom funcionamento da atividade, incluindo a presença de elementos de apoio técnico e primeiros socorros sempre que necessário; -----

d) A aposição de carimbo no passaporte, a todos quantos demonstrem ter concluído a caminhada. ---

Artigo 8.º - Vigência e Renovação -----

1 - O Passaporte do Caminheiro terá validade anual, sem possibilidade de renovação. -----

2 - As atividades e as condições de participação poderão ser ajustadas anualmente, em função das necessidades do projeto e dos objetivos definidos para cada edição. -----

Artigo 9.º - Alterações ao Regulamento -----

1 - As normas de funcionamento poderão ser revistas e ajustadas, tendo em conta a evolução do projeto e as sugestões dos participantes. Quaisquer alterações serão divulgadas atempadamente através dos meios de comunicação oficiais do Município de Penacova. -----

Artigo 10.º - Disposições finais -----

1- Caso ocorram fatores externos alheios ao Município, os eventos previstos poderão sofrer alterações, sendo os participantes informados com a maior brevidade possível. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Normas de Funcionamento do Passaporte do Caminheiro. -----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 APROVAÇÃO DE CANDIDATURAS DE APOIO À NATALIDADE / ADOÇÃO. -----

A candidatura apresentada reúne as condições gerais de atribuição, definidas no artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção:-----

I. Candidatura nº 658/2024, Ano de 2025 – 800,00€; Ano de 2026 – 1 400,00€; Ano de 2027- 500,00€
⇒ TOTAL: 2 700,00€; -----

À semelhança de outras candidaturas aprovadas, a seguinte candidatura reúne as condições de atribuição definidas no número 4 do artigo 7º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção (alteração de 7 de novembro de 2018), -----

II. Candidatura nº 657/2024, Ano de 2025 – 660,00€; Ano de 2026 - 330,00€ ⇒ TOTAL: 990,00€; -----



Câmara Municipal de Penacova

À semelhança da candidatura nº 475/2021 aprovada em reunião de câmara em 24/11/2022, as seguintes candidaturas apresentadas por residentes de nacionalidade estrangeira não reúnem as condições gerais de atribuição, definidas na alínea a) do artigo 5º do Regulamento Municipal de Apoio à Natalidade e Adoção. Os requerentes residem no concelho há mais de 1 ano, no entanto não estão recenseados. -----

III. Candidatura nº 583/2023, Ano de 2025 – 2 025,00€; Ano de 2026 – 675,00€; ⇒ TOTAL: 2 700,00€;

IV. Candidatura nº 625/2024, Ano de 2025 – 1 567,50€; Ano de 2026 – 1 237,50€; Ano de 2027 – 165,00€; ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

V. Candidatura nº 626/2024, Ano de 2025 – 1 567,50€; Ano de 2026 – 1 237,50€; Ano de 2027 – 165,00€; ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

VI. Candidatura nº 629/2024, Ano de 2025 – 1 485,00€; Ano de 2026 – 1 265,00€; Ano de 2027 – 220,00€; ⇒ TOTAL: 2 970,00€; -----

A candidatura seguinte entrou 67 dias fora de prazo pelo que é considerada a partir da data de entrega da mesma (julho de 2024): -----

VII. Candidatura nº 632/2024, Ano de 2025 – 1 375,00€; Ano de 2026 – 1 045,00€; Ano de 2027 – 110,00€ ⇒ TOTAL: 2 530,00€.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as candidaturas apresentadas -----

3.2 APROVAÇÃO DE CARTA DE CONFORTO PARA A CANDIDATURA DA VIDAS - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE MENOPAUSA AO PROGRAMA PESSOAS 2024-30. -----

Informação

Considerando que: -----

- A Igualdade entre Mulheres e Homens e a não discriminação constituem princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa, e do Tratado que institui a União Europeia — Tratado de Lisboa. Enquadra-se igualmente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o objetivo n.º 5 «Alcançar a Igualdade de Género e empoderar todas as mulheres e raparigas», quer enquanto objetivo específico, quer enquanto objetivo transversal e requisito para o cumprimento de todos os outros Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. -----

- A VIDAS Associação Portuguesa de Menopausa é uma Organização Não Governamental de Mulheres (ONGM), reconhecida oficialmente pela Comissão para a Cidadania e Igualdade de Género



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

(CIG) e membro efetivo da Plataforma Portuguesa para os Direitos das Mulheres (PpDM), que visa apoiar ações e iniciativas que promovam o bem-estar, a saúde, a igualdade de género e a inclusão social das mulheres, especialmente durante o período da menopausa. A Associação tem como missão informar, apoiar e sensibilizar sobre as questões que envolvem a menopausa e o envelhecimento saudável.-----

- A Associação apresentou ao Município a candidatura que pretende apresentar ao Programa Pessoas 2024-30, que visa promover a igualdade de género e a inclusão social das mulheres em todas as fases da menopausa; implementar atividades de apoio, sensibilização e educação para a saúde, no âmbito da literacia em menopausa e fortalecer o papel da VIDAs no apoio a políticas públicas voltadas para a saúde feminina e o bem-estar durante a menopausa. -----

- Dado a candidatura ao Programa Pessoas 2024-30 exigir a comprovação de apoio institucional e, neste sentido, pretendem a colaboração deste Município, através da emissão de uma Carta de Conforto, que será fundamental para a validação do projeto junto das entidades financiadoras. A Carta de Conforto é um documento que atesta o reconhecimento e a aceitação do Município em apoiar, seja através de colaboração institucional, utilização de infraestruturas ou envolvimento nas ações previstas no âmbito do projeto, não implicando qualquer compromisso financeiro, sendo apenas uma demonstração de apoio institucional, que será anexada ao dossier de candidatura. -----

- Assim, de acordo com as preocupações municipais e do compromisso político para a promoção da Igualdade de Género, bem como com a implementação do Plano Municipal para a Igualdade e a Não Discriminação 2023-2026, a emissão da Carta de Conforto, conforme solicitado pela VIDAs, com a finalidade de concorrer a um financiamento através do Programa Pessoas 2024-30, é uma declaração escrita, de apreço pela temática – Menopausa – e pelo facto de haver uma associação a trabalhar para sensibilizar as pessoas, dinamizando atividades que privilegiem a reflexão conjunta, a identificação de boas práticas já existentes e a produção de recomendações e/ou a criação de medidas de ação positiva inovadoras e passíveis de serem incorporadas, fortalecendo o trabalho em rede nesta matéria. Bem como, esta colaboração e apoio institucional permitem valorizar a imagem do Município, associando-o a um projeto de impacto social e de promoção da saúde e bem-estar das mulheres; contribuir para o fortalecimento das políticas de igualdade de género e inclusão social a nível local e participar ativamente em iniciativas que visam melhorar a qualidade de vida das mulheres na fase da menopausa. -----

Face aos considerandos acima mencionados propõem-se que a Câmara Municipal delibere a aprovação da minuta da Carta de Conforto, de acordo com o texto, em anexo, que faz parte integrante da presente proposta. -----

Minuta da Carta de Conforto



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

O Município de Penacova, pessoa coletiva de direito público com o n.º 506657957, sede no Largo Alberto Leitão, nº 5, 3360-341 Penacova, através do seu Presidente, Álvaro Coimbra, com poderes para emitir a presente declaração, conforme resulta da deliberação tomada na reunião da Câmara Municipal de 13/02/2025, na sequência da comunicação recebida, da VIDAs – Associação Portuguesa de Menopausa, a solicitar declaração, em forma de carta de conforto, para apresentar a candidatura, no âmbito do Programa Pessoas 2024-30, vimos por este meio expressar o nosso apreço pela vossa iniciativa, considerando a relevância da temática abordada, nomeadamente o aumento da literacia sobre a menopausa. -----

Declaramos, ainda, que, caso a vossa candidatura venha a ser concretizada, este Município manifesta o interesse em avaliar a possibilidade de colaborar e desenvolver, em articulação convosco, atividades destinadas aos nossos munícipes, no âmbito das ações previstas. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta da Carta de Conforto. -----

3.3 PROPOSTA DE REAVALIAÇÃO DE ESCALÃO NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL ESCOLAR.----

Processo 14 (SAAS) -----

Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares até que a situação de atribuição de novo escalão do abono de família seja regularizada pela segurança social.-----

Processo 15 (Radar Social/SAAS) -----

Proposta: isenção de pagamento de refeições e lanches escolares até que a situação de atribuição de escalão do abono de família seja realizada pela segurança social. -----

De acordo com a informação apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas referidas. -----

3.4 APROVAÇÃO DE PROPOSTA AO FES - FUNDO DE EMERGÊNCIA SOCIAL. -----

Face às propostas apresentadas, o Executivo deliberou, por unanimidade aprovar as seguintes candidaturas: -----

Candidatura nº 1/2025 - Nº de Processo: 202344176-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 43 | 68



Câmara Municipal de Penacova

- Proposta: Atribuição de apoio económico pontual no valor de 450 € (quatrocentos e cinquenta euros), para comparticipação do pagamento de óculos. -----

Candidatura nº 2/2025 - Nº de Processo: 20215163 -----

- Proposta: Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 157,29€ (cento e cinquenta e sete euros e vinte e nove cêntimos), para pagamento de eletricidade, faturas em atraso, para evitar corte de energia. -----

Candidatura nº 3/2025 - Nº de Processo: 200624918-----

- Proposta: Atribuição de apoio económico pontual no valor de 580€ (quinhentos e oitenta euros), para pagamento de tratamento (extrações e próteses dentárias). -----

Candidatura nº 4/2025 - Nº de Processo: 202448411-----

- Proposta: Atribuição de apoio económico pontual para pagamento de rendas em atraso no valor de 600€, para pagamento de rendas em atraso, para evitar risco de desalojamento. -----

Candidatura nº 5/2025 - Nº de Processo: 2014 30086-----

- Proposta: Atribuição de apoio económico pontual no valor total de 355€ (trezentos e cinquenta e cinco euros), para pagamento de uma lente (óculos) (54€); despesas com educação (51€) e 250€ para despesas de água, luz e gás (250€). -----

Candidatura nº 6/2025 -----

- Proposta: Atribuição de apoio económico de caráter temporário no valor de 250€/mês (duzentos e cinquenta euros), pelo período de 3 meses (total = 750€), para pagamento de renda da habitação.

Candidatura nº 7/2025 -----

- Proposta: Atribuição de apoio económico no valor de 200€/mês (duzentos euros), pelo período de 3 meses (total =600€), para pagamento de rendas da habitação em atraso, para evitar o risco de desalojamento. -----

3.5 APROVAÇÃO DE PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE LORVÃO, NO ÂMBITO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS DA AÇÃO SOCIAL.-----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre: -----

O **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 44 | 68



Câmara Municipal de Penacova

Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, adiante designado por primeiro outorgante;

E -----

O **Centro Social Paroquial do Lorvão**, segundo outorgante, Instituição Particular de Solidariedade Social, Pessoa Coletiva Religiosa, com NIPC 502 545 852, com sede na Rua do Bairro 3360-106 Lorvão, pessoa coletiva nº 502 545 852, aqui representado por Franclim da Fonseca Simões, portador do cartão de cidadão 01491464, na qualidade de Vice-Presidente da Direção e de Fátima Margarida Marques dos Santos, na qualidade de Tesoureira, portadora do cartão de cidadão 11968421; -----

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, nos termos e com as cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira - (Natureza e âmbito)

O presente protocolo estabelece a colaboração entre as duas entidades, a qual visa potenciar as suas sinergias e recursos, de forma a melhor concretizar o desempenho da missão de interesse público de ambas. -----

Com a transferência de competências para as autarquias em matéria de ação social é reforçada a autonomia local na estruturação e prestação dos serviços necessários à população, traduzindo-se numa resposta mais eficaz aos cidadãos, em especial aos que vivem num contexto de maior vulnerabilidade económica e social. -----

São competências dos municípios assegurar o desenvolvimento de medidas de políticas sociais que respondam às necessidades identificadas e que, em simultâneo, promovam a implementação/melhoria de redes de suporte e de intervenção local articuladas, sustentadas, estratégicas, com vista à prossecução dos objetivos de integração, reabilitação e participação plena de todos os cidadãos e cidadãs. -----

Neste contexto, o sustentáculo do Serviço de Atendimento e de Acompanhamento Social, adiante designado por SAAS, é a adequada articulação e intervenção dos serviços e entidades que atendem às privações básicas da população, mediante a aplicação de medidas que visam garantir mínimos sociais, no seguimento da prossecução e estabelecimento de Acordos de Intervenção Social e de Contratos de Inserção Social/RSI. -----

A intervenção em rede preconizada envolve o município, atualmente com responsabilidades acrescidas na área da ação social, e as diversas instituições concelhias, nomeadamente as do setor social, IPSS, assim como do setor público, tais como a saúde, emprego, educação, habitação. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 45 | 68

O diagnóstico técnico realizado no ano de 2023, no âmbito do atendimento e acompanhamento social efetuado, identificou diversas vulnerabilidades a que foi necessário prestar serviços e apoios diversificados, tais como:-----

• **Vulnerabilidades:**-----

- ▶ falta ou insuficiência de competências pessoais, parentais e sociais;-----
- ▶ famílias com crianças a cargo em situação de risco, por falta ou insuficiência de bens essenciais à sobrevivência ou à melhoria e qualidade alimentar;-----
- ▶ pessoas sós e isoladas, sem retaguarda familiar e sem rede formal e informal de apoio, com dificuldades de integração social e/ou no limiar da pobreza;-----
- ▶ falta ou insuficientes recursos para a celebração e exercício de contratos de inserção dos beneficiários do Rendimento Social de Inserção (RSI);-----

• **Bens e serviços:**-----

- ▶ entrega de refeições ao domicílio;-----
- ▶ lavagem e tratamento de roupas;-----
- ▶ apoio domiciliário e de centro de dia a pessoas sem retaguarda familiar e com recursos económicos insuficientes;-----
- ▶ integração de crianças e jovens em atividades lúdicas e recreativas nas interrupções letivas;-----
- ▶ integração de pessoas isoladas e famílias em atividades lúdicas e recreativas e ações de capacitação;-----
- ▶ integração de crianças do pré-escolar nas atividades de animação e de apoio às famílias;-----

Assim, o documento que aqui se apresenta surge no seguimento da parceria já instituída nos anos anteriores entre a **Câmara Municipal** e o **Centro Social Paroquial do Lorvão**, pretendendo-se, assim, a sua continuidade no ano de 2025 e anos seguintes, com a finalidade de acionar, conjugar e complementar respostas com vista à melhoria da qualidade de vida da população mais fragilizada. ----

Este protocolo tem como fundamento legal o nº 4º do artigo 10º do Decreto-Lei nº 55/2020, de 12 de agosto, assim como o nº 3 do artigo 11º do mesmo diploma, que referem a possibilidade de promover a celebração de protocolos com IPSS para o apoio ao acompanhamento social das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, assim como ao exercício da competência da autarquia na celebração e acompanhamento de contratos de inserção do RSI.-----

Cláusula Segunda - (Finalidade dos bens a atribuir e dos serviços a prestar)

1. Os bens de primeira necessidade a atribuir destinam-se a apoiar os munícipes do concelho de Penacova que apresentem uma situação de maior vulnerabilidade económica e social, previamente diagnosticada pelos serviços técnicos da ação social/SAAS.-----

2. Os serviços a prestar destinam-se a melhorar no imediato as condições de vida dos indivíduos e famílias acompanhadas pelo SAAS, que necessitem de respostas urgentes e de resolução imediata de problemas de carências graves, principalmente pessoas que integram os grupos mais vulneráveis da população, nomeadamente, crianças e idosos.-----

Cláusula Terceira - (Tipo de bens a atribuir e de serviços a prestar)

1. Consideram-se bens de primeira necessidade alimentos, artigos de higiene e limpeza, vestuário, calçado, ajudas técnicas, entre outros, bens estes recolhidos, doados e/ou adquiridos. -----

2. Consideram-se serviços essenciais a prestar à população: apoio de refeições, lavagem de roupa, apoio na higiene pessoal, apoio na higiene habitacional, apoio de centro de dia, apoio domiciliário pontual, transporte, apoio de creche, integração de crianças em atividades lúdicas e recreativas, entre outras respostas. -----

Cláusula Quarta - (Sinalização e Diagnóstico das situações)

A sinalização das situações pode ser realizada por cidadãos e/ou por organizações serviços, sendo a análise socio económica e o diagnóstico efetuados pelos técnicos do SAAS.-----

Cláusula Quinta - (Atribuições da Câmara Municipal)

Cumprir à Câmara Municipal: -----

1.O pedido de um orçamento e a elaboração de uma informação interna pela equipa do SAAS, a solicitar a atribuição de bens e/ou a prestação de serviços necessários, que tem o intuito de agilizar a resposta da instituição e a transferência da verba para pagamento do serviço prestado; -----

A atribuição de um apoio financeiro ao CSPL até 4.000€ (quatro mil euros), que se destina à prestação de apoios e serviços solicitados.-----

A verba prevista encontra-se inscrita no orçamento, no projeto GOP 02 232 2023/5023 3/5, designado "Protocolos com IPSS no âmbito da Descentralização de Competências no domínio da Ação Social", com código de classificação orçamental 04 0701. -----

Cláusula Sexta - (Atribuições do CSPL)

Cumprir ao Centro Social Paroquial do Lorvão: -----

1.Prestar os serviços que sejam identificados pelo SAAS, desde que tenha as condições necessárias para os realizar e se enquadrem nos seus estatutos; -----

2. Articular com os serviços de ação social da autarquia as medidas de apoio às famílias que careçam de resposta complementar ou alternativa; -----

3. Apresentar documentos comprovativos/relatórios e orçamentos dos serviços que sejam solicitados e prestados; -----

O presente Protocolo de Colaboração entra em vigor a partir da data da sua assinatura por ambas as entidades. -----

De acordo com a proposta, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o Protocolo com o Centro Social Paroquial de Lorvão, no âmbito da transferência de competências da Ação Social, que prevê a atribuição de um apoio financeiro ao CSPL até 4.000€ (quatro mil euros), destinados à prestação de apoios e serviços solicitados.-----

3.6 RENOVAÇÃO DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA. -----

Informação

No âmbito do Contrato de Delegação de Competências celebrado entre o Município de Penacova e o Agrupamento de Escolas de Penacova, assinado a 5 de março de 2024, solicita-se, conforme estipulado na cláusula 20.ª do referido contrato, a renovação por igual período (2024/2025) mantendo-se os valores constantes no mapa I, do Anexo I, que contém as responsabilidades financeiras para a concretização da delegação de competências. -----

Face à informação prestada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Renovação do Contrato Interadministrativo com o Agrupamento de Escolas de Penacova.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal. -----

4 - DIVISÃO DE TURISMO E CULTURA-----

4.1 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO: -----

4.1.1 ASSOCIAÇÃO DIVO CANTO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 68,18 Euros (sessenta e oito euros e dezoito cêntimos), para a Associação Divo Canto em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.2 ASSOCIAÇÃO DE APOIO A JOVENS E IDOSOS DE S. MAMEDE EM APOIO A OBRAS NO SALÃO POLIVALENTE; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 410,25 Euros (quatrocentos e dez euros e vinte e cinco cêntimos), para a Associação de Apoio a Jovens e Idosos de S. Mamede em apoio a obras no salão polivalente.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.3 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FILANTRÓPICA DO LUGAR DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO 32º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação de Agricultores e Filantrópica do Lugar de Figueira de Lorvão em apoio à organização das comemorações do 32º Aniversário da Associação. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.4 GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DO XXIII ENCONTRO DE CANTARES DO CICLO NATALÍCIO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para o Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à organização do XXIII Encontro de Cantares do Ciclo Natalício. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.5 RISE URBAN DANCE PROJECT EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 138,27 Euros (cento e trinta e oito euros e vinte sete cêntimos), para Rise Urban Dance Project em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.6 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E MELHORAMENTOS DO LUGAR DE GAVINHOS EM APOIO À REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS SOBRE A COZEDURA DO PÃO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 150,00 Euros (cento e cinquenta euros), para a Associação de Agricultores e Melhoramentos do Lugar de Gavinhos em apoio à realização de workshops sobre a cozedura do pão.

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.7 PARTÍCULAS SOLTAS ASSOCIAÇÃO JUVENIL EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para Partículas Soltas Associação Juvenil em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.8 GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO AO FUNCIONAMENTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 250,00 Euros (duzentos e cinquenta euros), para o Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio ao funcionamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----



Câmara Municipal de Penacova

4.1.9 GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO A DESLOCAÇÕES; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 1.000,00 Euros (mil euros), para o Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio a deslocações.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.10 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FILANTRÓPICA DO LUGAR DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – PALCO; -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 334.56 Euros (trezentos e trinta e quatro euros e cinquenta e seis cêntimos), para a Associação de Agricultores e Filantrópica do Lugar de Figueira de Lorvão em apoio à aquisição de equipamento (palco).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.11 ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E FILANTRÓPICA DO LUGAR DE FIGUEIRA DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 69,50 Euros (sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos), para a Associação de Agricultores e Filantrópica do Lugar de Figueira de Lorvão em apoio à aquisição de equipamento. -

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.12 ASSOCIAÇÃO PRÓ-DEFESA DO MOSTEIRO DE LORVÃO EM APOIO À ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS DAS SANTAS RAINHAS. -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 350,00 Euros (trezentos e cinquenta euros), para a Associação Pró-Defesa do Mosteiro de Lorvão em apoio à organização das Festas das Santas Rainhas. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

4.1.13 GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 169,74 Euros (cento e sessenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos), para o Grupo Etnográfico de Lorvão em apoio à aquisição de equipamento.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.14 GRUPO ETNOGRÁFICO DE LORVÃO PARA AQUISIÇÃO DE TRAJES/INSTRUMENTOS;---

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 280,18 Euros (duzentos e oitenta euros e dezoito cêntimos), para o Grupo Etnográfico de Lorvão para aquisição de trajes/instrumentos, em complemento ao apoio atribuído em reunião de 24/10/2024.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.1.15 NÚCLEO DO SPORTING CLUBE DE PORTUGAL DE PENACOVA EM APOIO À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E REALIZAÇÃO DE OBRAS.-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 473,55 Euros (quatrocentos e setenta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos), para o Núcleo do Sporting Clube de Portugal de Penacova em apoio à aquisição de equipamento e realização de obras.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2025.-----

4.2 PROPOSTA DE CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL CASA DAS ARTES MARTINS DA COSTA COMO PATRIMÓNIO DE INTERESSE MUNICIPAL. -----

Informação



O espaço hoje ocupado pelo edifício da Casa das Artes Martins da Costa, situado no Largo Alberto Leitão em Penacova, é testemunho da marca administrativa do concelho de Penacova durante a sua história secular. -----

Com a implantação do regime liberal, um pouco por toda a parte se refundiu e transformou a vida social dos portugueses. As antigas casas dominantes desapareceram ou decaíram. As fortunas das famílias antigas que em geral se mantiveram ligadas ao partido miguelista estavam muito comprometidas por virtude das invasões francesas e depois pela guerra civil. -----

Em Penacova aconteceu o mesmo. Eram donatários da vila de Penacova, inicialmente, os condes de Odemira. Esta casa fundiu-se mais tarde, por casamento, com os duques de Cadaval e assim ficou a ser donatário de Penacova o Duque de Cadaval, cujos descendentes adotaram o nome de Álvares Pereira de Melo (a família continua a levar os títulos da sua casa até aos nossos dias, apesar da abolição da Monarquia e dos títulos de nobreza).-----

Duque do Cadaval é um título de juro e herdade, isto é, “de transmissão livre e hereditária”, não podendo o rei – salvo traição ou lesa-majestade – recusar-se a renová-lo automaticamente a cada geração (a partir de 1835, somente se os impostos de transmissão forem pagos).-----

Era este Senhor que superintendia em todos os serviços judiciais e administrativos. Nomeava o Juiz e demais funcionários públicos. -----

Tinha em Penacova o seu Paço, constituído por um palácio ducal, com capela anexa, situado onde agora está a Casa das Artes. Existia também um capelão e procurador sobre a sua égide, uma vez que era proprietário de muitas terras, lagares e azenhas, e recebia delas as rendas e foros.-----

Depois de 1834, os Duques do Cadaval, que seguiram o partido Legitimista do deposto Rei Miguel I de Portugal, derrotados na Guerra Civil Portuguesa, foram obrigados a exilar-se em Paris. -----

Como consequência, o Duque de Cadaval resolveu vender todos os bens que possuía em Penacova, acabando o edifício por ficar, devoluto, em ruínas até um incêndio o ter transformado em escombros. -

A Câmara de Penacova acabou por adquirir o edifício onde ali construiu o edifício dos Paços do Concelho que viria a inaugurado a 1 de janeiro de 1869, sendo presidente da câmara à época Constantino Almeida Amaral. -----

Este edifício confinava com o Largo Fronteiro que hoje tem o nome de Largo Alberto Leitão, que na gíria popular é ainda hoje conhecido como “Terreiro”, precisamente porque se situava na delimitação entre a Igreja Matriz, pelo Passal e pelos Paços do Concelho recém-inaugurados, ocupando uma ampla área de terra batida que originou a sua designação popular. Durante algum tempo cresceram eucaliptos no local onde hoje está edificada a Câmara Municipal. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Ao fundo da pérgula existiria a serventia para a Repartição da Fazenda, que posteriormente passou a ser a cadeia, e servia todos os baixos do edifício. Ao lado da serventia, à direita, uma cozinha que segundo consta chegou a ser taberna do carcereiro. -----

No edifício funcionou, mais tarde, a cadeia, o tribunal de comarca e algumas repartições públicas como as conservatórias dos registos civil e predial e o cartório notarial.-----

No primeiro trimestre de 1939, os Paços do Concelho passaram para um novo edifício, a poucos metros dali. Ocupava o lugar de Presidente da Câmara, Alberto Alçada.-----

Em 2014 com a criação de novas instalações do tribunal de comarca, numa das antigas escolas primárias, o edifício perdeu funcionalidades, continuando a ser utilizado pontualmente para algumas iniciativas de índole cultural. -----

Em 2020, através de uma candidatura a fundos europeus e enquadrada na regeneração urbana da vila, iniciou-se uma intervenção profunda de reabilitação do edifício. -----

Enquadrada numa zona nobre de Penacova, junto à pérgula Raul Lino e aos atuais Paços do Concelho, respeitando de forma sóbria o traço arquitetónico original, onde se destaca a permanência da insígnia dos Paços do Concelho, mas com um renovado e moderno conceito nos diferentes pisos, a Casa das Artes é desde 2024 um espaço multifuncional, destinado a exposições, conferências e outros eventos. -----

É também aqui que está instalado o posto de turismo e decorrem periodicamente as sessões ordinárias de Câmara. -----

A Casa das Artes recebeu o nome de Martins da Costa, uma homenagem ao pintor que, desde a década de setenta do século passado, se radicou em Penacova. Por cá construiu a sua moradia, com um ateliê virado para o vale do Mondego, paisagem que serviu de inspiração para muitas das suas obras.-----

Martins da Costa lecionou durante largos anos em Penacova e teve papel ativo na comunidade, sendo lembrado por várias gerações. -----

Assim e de acordo com o artigo 16º da Lei nº 107/2001 de 08/09 – Lei de Bases do Património Cultural, a proteção legal dos bens culturais, que podem ser móveis ou imóveis, assenta na sua classificação e inventariação, entendendo-se por classificação o ato final do procedimento administrativo mediante o qual se determina que um certo bem possui um inestimável valor cultural. A abertura deste procedimento de classificação pode provir de qualquer pessoa ou organismo publico ou privado. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

Assim, e atendendo a que representa um valor cultural de significado predominante para o Município, e uma vez que reúne os critérios genéricos de apreciação referidos no artigo 17º da já referida lei, tais como: -----

- o caráter matricial do bem; -----
- o interesse do bem como testemunho simbólico;-----
- o interesse do bem como testemunho notável de vivências ou factos históricos; -----
- o valor estético, técnico ou material intrínseco do bem; -----
- a conceção arquitetónica, urbanística e paisagística; -----
- a extensão do bem e o que nele se reflete do ponto de vista da memória coletiva e da investigação histórica; -----

pretende esta Câmara Municipal dar início ao procedimento de classificação do imóvel “Casa das Artes Martins da Costa” como “imóvel de interesse municipal”. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar proposta de classificação do imóvel Casa das Artes Martins da Costa como Património de Interesse Municipal. ----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 PROCESSO N. °04/3/2024 – RUI FERNANDO CARDOSO BARBOSA – COMPENSAÇÃO MONETÁRIA PARA DISPENSA DA DOTAÇÃO DE 1 (UM) LUGAR DE ESTACIONAMENTO.-----

De acordo com o proposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, permitir a compensação em numerário de 250,00€, enquanto solução alternativa da necessidade do cumprimento da dotação de 1 (Um) lugar de estacionamento, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 83.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atualizada. -----

5.2 TOMADA DE DECISÕES SOBRE A EXTIÇÃO DO PROCEDIMENTO DA EMPREITADA "PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS – NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) – CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA DA EIRINHA – 19 FOGOS".

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Salientou que este procedimento, apesar de ser visualizado na plataforma, não resultou na apresentação de nenhuma proposta formal. Por isso propõe-se que se extinga este processo e que se inicie outro, em condições ligeiramente mais favoráveis. -----

RELATÓRIO DO PROJETO DA DECISÃO PARA EXTIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Introdução

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto nos artigos 68.º e 69.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força do Decreto-Lei n.º 78/2022 de 07 de novembro, reuniu o Júri do procedimento com objetivo de proceder à análise e avaliação das propostas e elaboração do presente relatório, que, conforme se fundamentação que apresentada de seguida, resulta num **Relatório do Projeto da Decisão para Extinção do Procedimento, em consequência da inexistência de proposta válidas.**

Ref.^a do procedimento: 92/2024

Data da Decisão de Contratar: 17.12.2024

Fase Preliminar: Informação Técnica n.º 27424, datada de 15.12.2024

Deliberação: **Ponto 6.1, da Reunião Ordinária de 17.12.2024, Ata n.º 23** Órgão Competente:
Câmara Municipal

“Analisado o assunto, o Executivo deliberou, com 6 votos a favor e 1 contra, aprovar a proposta apresentada em resultado:

- *Autorizar a despesa para a execução da referida empreitada, conforme dotação orçamental prevista;*
- *Autorizar a contratação;*
- *Decidir a não adjudicação por lotes, nos termos do disposto no n.º 11, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;*
- *Autorizar a abertura do procedimento por **Concurso Público Simplificado** cuja tramitação procedimental está prevista na Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na sua redação atualizada, sendo-lhes supletivamente aplicável a parte II do CCP, com os prazos para apresentação das propostas e de execução da obra previstos na informação técnica;*
- *Aprovar as peças do procedimento referidas na informação técnica, com tramitação do procedimento na plataforma eletrónica VORTALgov;*
- *Nomear a seguinte constituição do Júri do procedimento:*

Presidente – Pedro Nuno Rodrigues Costa

Efetivo – Joana Filipa Pereirinha Rodrigues

Efetivo – Maria Isilda Lourenço Pires Duarte

Suplente – Maria Isaura Gonçalves Nogueira

Suplente – Paula Cristina Rodrigues Simões

- *Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, designo como Gestor do Contrato, Pedro Nuno Rodrigues Costa;*

- *Votou contra o Senhor Vereador Pedro João Soares Assunção.”*

Objecto da contratação:

Realização da empreitada de obras públicas “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos”.

O procedimento de Concurso Público, foi conduzido pelo disposto no Capítulo II, do Título III, da Parte II do CCP, formalizado integralmente na Plataforma Eletrónica da Contratação Pública VORTALgov, no sítio <http://portugal.vortal.biz>, tendo o procedimento a ref.ª **DGPUOP_CP_92/2024** e, considera-se que o **fluxo do procedimento à data é parte integrante do presente relatório**. -----

O Anúncio de procedimento do concurso público para a execução da empreitada foi publicado no Diário da República n.º 8, II Série, de 13.01.2025 [anúncio de procedimento n.º 623/2025, com o ID 418555743]. -----

Nos termos do CCP, compete ao júri proceder à análise e avaliação das propostas, conforme previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 69.º do CCP. A tarefa de análise é prévia à de avaliação, e é feita em absoluto para cada proposta: - trata-se de verificar se a mesma dispõe das condições para ser admitida e em caso afirmativo, objeto de avaliação por aplicação do critério de adjudicação [ou, com mais rigor dos fatores e subfatores em que se decompõe o critério de adjudicação]. -----

A data limite para apresentação de propostas, **03.02.2025 pelas 16h45**, foi fixada na plataforma eletrónica em conformidade com as peças do procedimento, nomeadamente o anúncio. -----

A plataforma eletrónica registou dez (10) fornecedores **interessados**, em que dos quais apenas **dois (2) demonstraram esse interesse com a submissão de documentos**, conforme registo da tabela seguinte: -----

- Tabela I. -----

Interessado	Dia e Hora de Entrega	Preço VORTALgov
<i>António Saraiva & Filhos, Lda.</i>	03.02.2025 _ 15:13:01	2.750.000,00 €
<i>RAMALPOMBEIRO, Construções Lda.</i>	03.02.2025 _ 15:27:43	2.262.495,03 €

O artigo 56.º - Noção de Proposta, do CCP, no seu n.º 1, refere que a proposta é a declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo, e que a proposta corresponde a um processo documental em que, além da manifestação da pretensão de celebrar o contrato objeto do procedimento e da aceitação do caderno de encargos, o concorrente há-de incluir, basicamente, os documentos nos quais exprime os atributos e características das prestações que se propõe realizar, em função do objeto do contrato e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos. -----

Face aos documentos submetidos na plataforma eletrónica pela empresa **RAMALPOMBEIRO, Construções Lda.**, onde consta documento no qual os mesmos declaram não apresentar proposta uma vez que o seu preço seria superior ao preço base [o que resultaria na exclusão das respetivas propostas por incumprimento da alínea d), do n.º 2, do artigo do 70.º do CCP], o Júri do Procedimento concluiu que claramente aquela declaração não se enquadra na noção de proposta prevista n.º 1 do artigo 56.º do CCP, uma vez que o objetivo da sua apresentação é precisamente o de manifestar a vontade de não contratar nos termos previstos nas Peças do Procedimento. -----

Resulta assim, face ao suprarreferido e de acordo com o artigo 53.º do CCP, a lista de concorrentes que se apresenta de seguida: -----

- Tabela II. -----

N.º Concorrente	Preço Base	Preço Anexo III
1 <i>António Saraiva & Filhos, Lda.</i>	2.191.173,30 €	2.750.000,00 €

Análise

O júri do procedimento, dando cumprimento ao estabelecido no n.º 2, do artigo 122.º do CCP, que por sua vez remete para os n.º 2 e 3 do 146.º, aplicável com as necessárias adaptações, bem como ao artigo 70.º do CCP, aplicável a todos os procedimentos, procedeu à verificação dos documentos que constituem a proposta do concorrente [ver - **Tabela II.** -], tendo presente o artigo 56.º e 57.º do CCP, e ainda o ponto “14. Documentos que instruem a proposta” do Programa do Procedimento, tendo concluído que: -----

i) O concorrente **António Saraiva & Filhos, Lda.** não apresentou os documentos exigíveis para instrução da respetiva proposta, pelo que se propõe a “**Exclusão**” da mesma de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP; -----

Das considerações suprarreferidas, resulta a tabela que de seguida se apresenta, onde se inclui o preço contratual proposto para os trabalhos concursados, valores sem IVA, bem como a proposta do

Júri relativa a admissão das propostas que passam à fase seguinte, para cada concorrente, ficando o “**concurso deserto**” por ausência de propostas válidas: -----

- Tabela III. -----

N.º Concorrente	Preço MQT base	Preço Erros e Omissões	Preço Contratual e Proposto	Conclusão
1 <i>António Saraiva & Filhos, Lda.</i>	2.750.000,00 €	-----	2.750.000,00 €	A excluir

Conforme prevê a alínea a), do n.º 1 do artigo 79.º do CCP, não há lugar a adjudicação quando “*nenhum candidato se haja apresentado ou nenhum concorrente haja apresentado proposta,*” e, a decisão de não adjudicação determina a revogação da decisão de contratar, de acordo com o n.º 1 do artigo 80.º do CCP.-----

Conclusão -----

Face ao exposto e dado que não existem propostas válidas, no cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 79.º e, n.º 1 do artigo 80.º, ambos do CCP, o Júri do procedimento propõe a **revogação das decisões tomadas** pela Câmara Municipal no ponto 6.1 da reunião ordinária de 17.12.2024, Ata n.º 23 e, conseqüentemente a **extinção do procedimento** para a formação do contrato da empreitada de obras públicas “**Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos**”.-----

Mantendo-se o interesse em executar a empreitada, o órgão competente para a decisão de contratar deverá decidir sobre a abertura de novo procedimento de contratação, por hipótese em tudo semelhante ao presente procedimento e com revisão do Caderno de Encargos, nomeadamente Projeto de Execução, **ou**, face ao enquadramento suprarreferido, recorrendo à escolha do procedimento de Ajuste Direto em função de Critérios Materiais, conforme prevê a alínea a), do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, desde que o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos do ajuste direto não alterem substancialmente, em relação ao programa do procedimento e ao caderno de encargos do concurso que agora se extingue e, sendo esta a opção, a decisão seja tomada no prazo de seis meses a contar da data da decisão de exclusão de todas as propostas, conforme prevê a alínea a) e b), do n.º 2, do suprarreferido artigo 24.º. -----

Face ao relatório elaborado pelo Júri do Procedimento, o Executivo deliberou, por unanimidade, revogar as decisões tomadas pela Câmara Municipal no número 6.1 da reunião ordinária de 17.12.2024 e, conseqüentemente a extinção do procedimento para a formação do contrato da



Câmara Municipal de Penacova

empreitada de obras públicas “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos”. -----

5.3 TOMADA DE DECISÕES SOBRE ABERTURA DE NOVO PROCEDIMENTO "PARQUE PÚBLICO HABITAÇÃO CUSTOS ACESSÍVEIS – NOVO BLOCO HABITACIONAL (LOTE EIRINHA) – CONSTRUÇÃO HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – RUA DA EIRINHA – 19 FOGOS II".-----

No seguimento da informação técnica datada de 12 de fevereiro de 2025, anexa a este processo e, proposta da Chefe de Divisão, relativamente à empreitada de obras públicas “**Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos / (II)**”, processo da plataforma de gestão documental MyDoc n.º 2025/300.10.001/___, com informação de cabimento n.º 53689, datada de 06.01.2025, anexa ao documento Entrada n.º 270 de 06.01.2025, analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado tomar as seguintes decisões:-----

- Havendo intenção de execução da empreitada e não dispondo o Município de meios humanos e de equipamento para a sua execução, tomar a **decisão de contratar e autorizar a realização da despesa**, estimando-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder **2.191.137,30 €** (dois milhões, cento e noventa e um mil cento e trinta e sete euros e, trinta cêntimos); -----

- Por força do enquadramento n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP, com fundamento no facto de a divisão do objeto contratual em lotes causar graves inconvenientes para a entidade adjudicante, nomeadamente, na gestão e compatibilização da execução física da obra por diferentes entidades, cujas responsabilidades contratuais, em particular no que se refere a prazos de execução e garantias, seria de difícil distinção e imputação, tomar a **decisão de não contratação por lotes**; -----

- Atendendo à tramitação do anterior concurso público da empreitada “Parque Público Habitação Custos Acessíveis – Novo Bloco Habitacional (lote Eirinha) – Construção de Habitação Multifamiliar – rua da Eirinha – 19 fogos”, com preço base de 2.191.173,30 € (dois milhões, cento e noventa e um mil cento e setenta e três euros e, trinta cêntimos), em que não foram rececionadas propostas válidas e o concurso ficou “deserto”, o Executivo deliberou revogar as decisões tomadas no número 6.1 da reunião ordinária de 17.12.2024, Ata n.º 23 e, conseqüentemente proceder à extinção do procedimento. Esse facto, associado ao interesse do Município em executar a empreitada, permite o recurso a procedimento de formação de contrato de empreitada de obras públicas por Ajuste Direto em função de Critérios Materiais, conforme prevê a alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP, desde que o convite à apresentação de proposta e o caderno de encargos do ajuste direto não alterem



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 60 | 68



Câmara Municipal de Penacova

substancialmente, em relação ao programa do procedimento e ao caderno de encargos do concurso público extinto e, sendo essa a opção, a decisão seja tomada no prazo de seis meses a contar da data da decisão de exclusão de todas as propostas, conforme prevê a alínea a) e b), do n.º 2, do suprarreferido artigo 24.º. -----

Assim, dado que as peças do procedimento que se submetem a aprovação cumprem os pressupostos suprarreferidos e a decisão de abertura de novo procedimento é tomada no prazo de seis meses a contar da data da decisão de exclusão de todas as propostas, estão verificados os pressupostos do artigo 24.º do CCP, pelo que se toma a **decisão da adoção do procedimento de Ajuste Direto em função de Critérios Materiais**, cuja tramitação procedimental está prevista nos artigos 112.º a 127.º do CCP. -----

- **Aprovar as peças do procedimento**, Convite e Caderno de Encargos que inclui o Projeto de Execução, conforme previsto no n.º 2 do artigo 40.º do CCP, com os prazos para apresentação das propostas e de execução das obras previstos na informação técnica e, com tramitação do procedimento através da Plataforma Eletrónica VORTALgov; -----

- A **condução do procedimento** deverá ser efetuada pelos serviços da entidade adjudicante, conforme prevê o n.º 1 do artigo 67.º do CCP; -----

- **Convidar** a entidade Ramal Pombeiro, Construções, Lda., | NIPC n.º 507016726 | Alvará n.º 51167-PUB. -----

- Projetando a fase de execução do contrato da empreitada e de acordo com o disposto no artigo 290.º-A do CCP, para o contrato que resultar do procedimento, nomear como **Gestor do Contrato** o Senhor Eng.º Pedro Costa. -----

5.4 TOMADA DE DECISÕES SOBRE POSSÍVEIS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES NO ÂMBITO DO CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A EMPREITADA "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA – REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE PENACOVA". -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Fez uma breve resenha salientando que houve três pedidos de esclarecimento no âmbito desta empreitada, dois pedidos de elementos que vão ser remetidos. Como a entidade responsável por este procedimento é a Câmara Municipal, carece de aprovação a concordância relativamente à resposta do pedido de esclarecimento. Adicionalmente e por considerarem que podia ser importante informar os concorrentes, também totalmente dentro do prazo, é proposto um documento, elaborado



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 61 | 68

pelo Senhor Arquiteto Fábio Nogueira, coordenador deste projeto, no sentido de explicar que esta obra é para decorrer com a Escola em funcionamento. -----

No caso do pavilhão gimnodesportivo tem de fechar e não pode haver prática desportiva, já que a ideia é cortar uma parede para o ampliar.-----

Em conclusão, o que está a ser proposto é que a Câmara aprove a resposta aos pedidos de esclarecimento, e a junção ao processo de concurso desse documento sobre os condicionamentos do faseamento da obra, nos termos apresentados pelo projetista. -----

I. Júri do Procedimento

	Composição	Função	Rubrica	P	F	NC	D	Justificação
EFETIVO	Maria Isilda Lourenço Pires Duarte	Chefe de Divisão, Eng.º Civil	(X)	x			x	---
	Pedro Nuno Rodrigues Costa	Técnico Superior, Eng.º Civil	(X)	x			x	---
	Joana Filipa Pereirinha Rodrigues	Técnica Superior, Jurista	(X)	x			x	---
SUPLENTE	Maria Isaura Nogueira Gonçalves	Técnica Superior, Assistente Social	---			x	x	---
	Paula Cristina Rodrigues Simões	Técnica Superior, Eng.º Téc.ª Civil	---			x	x	---

Abreviaturas: -----

P - Presente; F - Faltou; NC - Não Convocado; D - Distribuição; DO - Dono de Obra; PRJ - Projetista;

(X) - Anotação: - Documento validado por aposição de assinaturas digitais qualificadas do Efetivo/Júri.

II. Enquadramento e Análise -----

2.1 - Conforme deliberação do Executivo, **ponto 5.1** da **reunião ordinária** de **27.12.2024**, relativa à Abertura do Procedimento para a formação do contrato de Empreitada de Obras Públicas **“Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova – Requalificação da Escola Básica e Secundária de Penacova”**, foi nomeada a constituição do Júri suprarreferida, ao abrigo do n.º 1 do artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos [CCP], na sua redação atual, nomeadamente por força da redação dada pelo Decreto-Lei n.º 78/2022 de 11 de novembro, e, tomadas as decisões necessárias, em especial para a tramitação da fase de formação do contrato. -----

2.2 - Decorre do registado nas peças do procedimento aprovadas e disponibilizadas ao mercado através da plataforma eletrónica, em cumprimento do **anúncio** de procedimento n.º **2003/2025**, publicado no Diário da República n.º 19, II Série, de **28.01.2025**, que a data limite de entrega pelos interessados de Pedidos de Esclarecimentos e Listas de Erros e Omissões detetados, seria **07.02.2025 pelas 16h45 - primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas** -. -----

2.3 - No cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do CCP, via plataforma eletrónica VORTALgov e em observância da data limite referida no ponto 2.2, foram apresentados pelos interessados documentos/mensagens por eles identificados como do tipo “Esclarecimentos”: -----

2.3.1 - **Mensagem 1** _ “PT1.MSG.4318307” de 05.02.2025 09h15 | ver **Anexo I**; -----

2.3.2 - **Mensagem 2** _ “PT1.MSG.4327840” de 07.02.2025 14h26 | ver **Anexo II**. -----

O Júri do procedimento, em 10.02.2025 pelas 9h08 - ver **Anexo III | Mensagem 3** _ “PT1.MSG.4329779” -, findo o primeiro terço do prazo e em cumprimento do n.º 8 do artigo 50.º do CCP, disponibilizou via plataforma eletrónica mensagem com toda a documentação, ficando a mesma anexa às peças do procedimento e notificados todos os interessados. -----

2.4 - A existência de erros e omissões e as decisões a tomar assumem uma maior importância quanto se trata de casos como o presente em que o “projeto de execução é do Dono da Obra [DO]”, mas realizado por terceiros, no caso a entidade *Meridiano, Lda.* [PROJETISTA] | PC.NIF 514 477 148, ou seja, perante o Empreiteiro trata-se de um projeto que veio obtido pelo DO, mas que este mandou realizar a uma entidade externa - *terceira* - que nada tem a ver com o Empreiteiro. Esta questão é regulada pelo artigo 378.º do CCP e resulta de pedidos de análise dos interessados que inventariam erros e omissões. -----

Face às responsabilidades suprarreferidas e inerentes à elaboração do Projeto de Execução, foram remetidas ao PROJETISTA todas as mensagens e anexos rececionados via plataforma eletrónica, no âmbito dos documentos identificados pelos interessados, no caso Pedidos de Esclarecimentos, de modo à equipa de projeto analisar toda a documentação e emitir parecer técnico, para cumprimento do disposto nos artigos 50.º e 378.º do CCP. -----

Pode ocorrer a situação em que determinados erros e ou omissões sejam apresentados pelos interessados e considerados pelo PROJETISTA como não verdadeiros, levando o DO a rejeitá-los, obrigando os concorrentes a apresentar as suas propostas sem os considerar, vindo durante a obra a verificar-se que afinal tais erros e ou omissões eram de facto verdadeiros. Nesse caso, determina o artigo 378.º do CCP, que o DO é o responsável pelo custo financeiro que daí resultar na obra com esses trabalhos. Este prejuízo aparece de surpresa para o DO e em boa verdade dele não teve culpa, porque não foi suficientemente apoiado ou informado pelo seu PROJETISTA. Nestes casos,

determina a alínea a) do n.º 6 desse mesmo artigo 378.º, que o *DO* deve exercer obrigatoriamente o direito que lhe assista de ser indemnizado por parte desses terceiros, no montante regulado pelo n.º 7.

No cumprimento do n.º 2 do artigo 43.º do *CCP*, regista-se que o projeto de execução foi revisto pela entidade *NRTB Arquitetos, Lda. [REVISOR] | PC.NIF 516 455 877.*-----

2.5 - O *PROJETISTA* apresentou os elementos que se juntam em anexo - ver **Anexo IV** -, informando os serviços e Júri do Procedimento dos resultados da sua análise e parecer. -----

2.6 - Para cumprimento dos artigos 50.º e 378.º do *CCP* e Peças do Procedimento, confirmou-se que todos os pontos mencionados nas mensagens submetidas na plataforma eletrónica e identificadas por eles como Pedidos de Esclarecimentos e/ou Listas de Erros e Omissões foram verificados e analisados. -----

Conforme n.º 3 do referido artigo 50.º e ponto 4.4 do Programa do Procedimento, a apresentação das listas de erros e omissões deve conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos: -----

- a. Memória descritiva com a identificação clara e fundamentada do erro ou omissão; -----
- b. Mapa de quantidades que inclua todas as medições parcelares de cada espécie de trabalho, com a identificação do erro ou omissão;-----
- c. Quaisquer outros documentos que os interessados entendam necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos. -----

2.7 - Efetuadas as verificações suprarreferidas e tendo por base o parecer, o Júri do procedimento informa: -----

2.7.1 - No que se refere à **MSG.1 – Ref.ª PT1.MSG.4318307 de 05.02.2025 | 09h15**, registada na plataforma eletrónica dentro do prazo limite estabelecido e como sendo do tipo “*Esclarecimentos*”, tendo em consideração a análise e parecer emitido pelo *PROJETISTA*, propõe-se: -----

- i) - Relativamente ao pedido de esclarecimentos, “*No artigo 3.2.3.2 solicitamos os desenhos e pormenores da Estufa.*”, juntar ao processo desenho de pormenor da estufa; -----
- ii) - Relativamente ao pedido de esclarecimentos, “*No artigo 2.2.23.8 solicitamos os desenhos e pormenores da Rede para proteção dos espaços desportivos exteriores bem como a definição do material a aplicar (rede e prumos).*”, informar os interessados que a rede de vedação deve ser executada em fio de polipropileno (http) de 5 mm, sem nós e na cor branca, com espaçamento da malha de 100x100 mm, do tipo Affsports, ou equivalente, com características para vedação exterior e, que os prumos verticais a usar devem ser tubulares de 100 x 100 x 5 mm, com altura de 4,5 metros, lacados a amarelo (50 cm enterrados e 4 metros acima do pavimento), com um espaçamento médio

de 3 metros entre perfis. No trabalho deve estar incluída a sua fixação em maciço de betão (inclui a abertura, betão de limpeza e maciço de betão de fixação), bem como o esticador inferior e superior da rede, de forma à mesma ficar tracionada.-----

2.7.2 - No que se refere à **MSG.2 – Ref.ª PT1.MSG.4327840** de 07.02.2025 | 14h26, registada na plataforma eletrónica dentro do prazo limite estabelecido e como sendo do tipo “Esclarecimentos”, tendo em consideração a análise e parecer emitido pelo *PROJETISTA*, propõe-se:-----

iii) - Relativamente ao pedido de esclarecimentos, “*Para uma aferição mais correta e por forma a conseguirmos responder cabalmente a todos os artigos, somos a solicitar projeto AVAC em ficheiro CAD (DWF ou DWG).*”, juntar ao processo o ficheiro editável “*.dwg” das peças desenhadas do projeto de engenharia da especialidade.-----

2.7.3 - Adicionalmente e com enquadramento no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, a pedido do Dono de Obra o *PROJETISTA* propõe que se esclareça os interessados quanto à especificidade do planeamento dos trabalhos, nos seguintes termos:-----

“A execução da empreitada da Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova EB23/S de Penacova no seu todo, pela especificidade da utilização dos diferentes espaços/edifícios, vai implicar a implementação de Programa de Trabalhos, nas suas diferentes componentes, devidamente adaptado à natureza dos mesmos e de forma a que a atividade letiva possa continuar a decorrer, com mínimas perturbações ou constrangimentos para a comunidade escolar.-----

Cientes dos condicionalismos e transtornos associados a uma obra desta dimensão, será indispensável uma articulação profícua entre Entidade Executante, representantes do Dono de Obra e Direção do Agrupamento de Escolas, de modo a que se garanta o desenvolvimento da atividade letiva e a segurança de todos os que frequentam o estabelecimento de ensino, principalmente para os alunos.-----

De modo a ir ao encontro das preocupações supramencionadas, o Dono de Obra indica de seguida um caminho crítico para o plano de trabalhos, o qual terá de ser previsto pelos concorrentes, na elaboração das respetivas propostas, sublinhando-se que a sua alteração poderá ocorrer em fase de obra, desde que, o proposto reúna aprovação prévia favorável do Dono de Obra e Direção do Agrupamento Escolar.-----

De modo a garantir a continuidade do funcionamento do equipamento escolar, a empreitada será executada de forma faseada e encadeada, iniciando-se com a intervenção no Pavilhão gimnodesportivo (obra que ira decorrer de forma autónoma do resto da empreitada e a que se prevê que possa estar a decorrer durante todo o tempo previsto para a empreitada), simultaneamente devem ser iniciados os trabalhos de remodelação dos Blocos 2 e 4 (e em fases alternadas a



Câmara Municipal de Penacova

intervenção nas escadas e cobertura das ligações entre blocos) e deve ainda ser iniciadas as obras de implementação do Bosque urbano, permitindo que a atividade letiva continue a desenvolver-se normalmente nos Blocos 1, 3 e 5 e bar dos alunos. -----

Numa segunda fase será intervencionado o Bloco 3 e respetivo recreio coberto, permitindo que a atividade letiva continue a desenvolver-se nos Blocos 1, 2, 4 e 5. -----

Na terceira fase procede-se à intervenção no Bloco 5 (que pode ser em simultâneo com o bloco 3), obrigatoriamente a intervenção neste bloco deve ser feita durante o período de férias escolares. -----

Na quarta e última fase da intervenção procede-se à remodelação e ampliação do Bloco 1 e ampliação da pala e edifício da portaria e parque de estacionamento interior e remodelação da via exterior.” -----

2.8 - Face ao anteriormente referido e não havendo a registar quaisquer erros ou omissões, não se propõe alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, nomeadamente ao preço base apresentado na cláusula 31.^a do Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais, que se mantém inalterado em **6.517.531,76 €** (seis milhões, quinhentos e dezassete mil quinhentos e trinta e um euros e, setenta e seis cêntimos), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. -----

I. Encerramento-----

1.1 - Com o enquadramento suprarreferido, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os documentos identificados como “Pedidos de Esclarecimentos” pelos interessados, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, tendo presente que o Júri do Procedimento propõe: -----

i) - Prestar todos os “**Esclarecimento**” que resultam do Parecer Técnico no âmbito da assistência técnica ao projeto de execução, ou seja: -----

- Relativamente ao pedido de esclarecimentos, “*No artigo 3.2.3.2 solicitamos os desenhos e pormenores da Estufa.*”, juntar ao processo desenho de pormenor da estufa; -----

- Relativamente ao pedido de esclarecimentos, “*No artigo 2.2.23.8 solicitamos os desenhos e pormenores da Rede para proteção dos espaços desportivos exteriores bem como a definição do material a aplicar (rede e prumos).*”, informar os interessados que a rede de vedação deve ser executada em fio de polipropileno (http) de 5 mm, sem nós e na cor branca, com espaçamento da malha de 100x100 mm, do tipo Affsports, ou equivalente, com características para vedação exterior e, que os prumos verticais a usar devem ser tubulares de 100 x 100 x 5 mm, com altura de 4,5 metros, lacados a amarelo (50 cm enterrados e 4 metros acima do pavimento), com um espaçamento médio de 3 metros entre perfis. No trabalho deve estar incluída a sua fixação em maciço de betão (inclui a



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 3 da reunião de 13-02-2025

páginas 66 | 68

abertura, betão de limpeza e maciço de betão de fixação), bem como o esticador inferior e superior da rede, de forma à mesma ficar tracionada.-----

- Relativamente ao pedido de esclarecimentos, “*Para uma aferição mais correta e por forma a conseguirmos responder cabalmente a todos os artigos, somos a solicitar projeto AVAC em ficheiro CAD (DWF ou DWG).*”, juntar ao processo o ficheiro editável “*.dwg” das peças desenhadas do projeto de engenharia da especialidade.-----

ii) - Com enquadramento no n.º 7 do artigo 50.º do CCP, prestar “**Esclarecimento**” aos interessados quanto aos condicionantes ao faseamento da obra, nos termos apresentados na proposta do **PROJETISTA**.-----

1.2 - Neste âmbito, as decisões do órgão competente para a decisão de contratar devem ser tomadas até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, dia 17.02.2025 pelas 16h45, devendo decidir-se quais os esclarecimentos a prestar aos interessados.-----

1.3 - Não se propondo alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento e, prevendo tomada de decisão dentro do prazo fixado para resposta - *dia 17.02.2025 pelas 16h45* -, o prazo fixado para a apresentação das propostas mantém-se inalterado e dispensa-se a publicação de anúncio retificativo no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia. As decisões que resultarem do previsto nos números anteriores terão de ser publicitadas na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e, juntas às Peças do Procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.-----

Face à deliberação do Júri do Procedimento, constante da Ata datada de 10/02/2025, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, pelo que devem ser prestados aos interessados todos os Esclarecimentos propostos (a resposta aos três Pedidos de Esclarecimento recebidos, que resultam do Parecer Técnico no âmbito da assistência técnica ao projeto de execução, bem como o “Esclarecimento” aos interessados quanto aos condicionamentos ao faseamento da obra, nos termos apresentados na proposta do Projetista, com enquadramento no n.º 7 do artigo 50.º do CCP).-----

Não tendo sido apresentadas quaisquer listas de erros ou omissões e não se propondo alterações a aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas mantém-se inalterado e dispensa-se a publicação de anúncio retificativo no Diário da República e Jornal Oficial da União Europeia. No entanto, a presente Deliberação e documentação que a suporta terá de ser publicitada na plataforma eletrónica utilizada pelo Município e, juntas às Peças do



Câmara Municipal de Penacova

Procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.-----

5.5 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou da Listagem de atos praticados no âmbito da Gestão Urbanística.-----

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua excecutoriedade imediata.-----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, a Senhora Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e dez minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.-----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957